

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 056/2022

Processo Administrativo: 986522	Tipo: Menor Preço Global	
Abertura: 13 de outubro de 2022	Horário: 09h00min	
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: <i>cilic@fiema.org.br</i>		

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

ANEXO I - Projeto Básico; ANEXO II - Matriz de Risco;

ANEXO III - Planilha Orçamentária Sintética;

ANEXO IV - Planilha de Composições de Custos Unitários;

ANEXO V - Cronograma Físico - Financeiro;

ANEXO VI - Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas;

ANEXO VII - Planilhas de Composição do BDI;

ANEXO VIII - Curva ABC de Serviços; ANEXO IX - Tabela de Prazos de Garantia; ANEXO X - Proposta de Preço Padronizada;

ANEXO XI - Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado;

ANEXO XII - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XIII - Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

ANEXO XIV - Carta de Credenciamento;

ANEXO XV - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte;

ANEXO XVI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de

Conhecimento dos Termos do Edital;

ANEXO XVII - Minuta do Contrato.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço https://www.fiema.org.br/sesi, através da guia "Editais" → Concorrência.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: <u>cilic@fiema.org.br</u>, até às **17h00min** do dia **07.10.2022.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e construção civil para executar a **Substituição das esquadrias de alumínio e parte do gradil externo do prédio Casa da Indústria Albano Franco,** localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.060-645, nas quantidades e características exigidas, conforme Projeto Básico e seus anexos deste Instrumento Convocatório.

1



1.2. SUBCONTRATAÇÃO

- **1.2.1.** A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a **30% do total licitado,** mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SESI/DR-MA. Conforme Edital/Contrato para construção.
- **1.2.2.** Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o SESI/DR-MA e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte responsabilidade solidária ou subsidiária do SESI/DR-MA, quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.
- 1.2.3. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demandam ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o SESI/DR-MA pelas subcontratadas, ou relativamente a estas, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumida, a partir da data de assinatura do Contrato.
- **1.2.4.** Os serviços a cargo de subempreiteiras serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto. Os possíveis serviços subcontratados deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
 - **2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - **2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
 - **2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- **2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes "A" e "B" lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ΤFI

ne: (98) 2109-1868/1800 Site: <u>www.fiema.org.br</u>



ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 056/2022 - SESI/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 056/2022 - SESI/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

2.3.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI

A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC CONCORRÊNCIA Nº 056/2022

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

- **2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- **2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e viceversa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- **2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- **2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- **2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- **2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- **2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
 - **2.7.1.** Serão aceitos documentos com **autenticação digital**, desde que haja chave de acesso para consulta.

SFNAT

Industrial

ΤFI

Site: <u>www.fiema.org.br</u>



3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.**:
 - a) Documento de identificação com foto;
 - b) Carta de Credenciamento Anexo XIV ou Procuração devidamente autenticada;
 - c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
 - **3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.
 - **3.1.2.** Caso o representante da empresa seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
 - **3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
 - **3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
 - **3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- **3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- **3.3.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante.
- **3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- **3.5.** Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1.** Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

4.1. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, **preferencialmente**, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

SFNAT



- **4.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 4.4.1.**
- **4.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da Certidão.
- **4.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **4.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
- a) Inscrição do Registro Comercial e demais alterações, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
 - b.₁) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.5.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- a) Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no Anexo XVI;
- b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa, emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresa privada ou entidades paraestatais, comprovando ter executado obras com serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação, não sendo considerados atestados de execução, fiscalização, supervisão ou coordenação de serviços cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos sejam menores das colocadas conforme abaixo:

Itens relativos as parcelas de maior relevância:

EXECUÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO

SFNAT



OBS: Para este item será exigido Atestado de Capacidade Técnica em construção contendo pelo menos 190 m² de execução de esquadrias de alumínio.

- b.₁) Os atestados deverão ser apresentados com quantitativos e valores com até duas casas decimais, devidamente assinados pelos responsáveis das empresas.
- b.2) Comprovação das parcelas de maiores relevâncias: A comprovação das parcelas conforme descrito acima, exigidas, poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantidade como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- b.₃) Para serviços que tenham sido executados de forma terceirizada pela licitante, a mesma deverá apresentar atestado de anuência assinado pelo contratante (orgão ou empresa privada), autorizando a Empresa contratada a subcontratar, além da cópia do contrato de terceirização com a contratada principal e planilha elencando os serviços executados pela subempreteira, além da ART ou RRT dos serviços objeto do contrato.
- c) Certidão de Acervo Técnico do Profissional emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica e da Planilha com detalhamento dos serviços prestados, devidamente averbados pelo CREA ou CAU, comprovando que os profissionais executaram para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresa privada ou entidades paraestatais, serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação, não se admitindo atestados de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação de execução de serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:

EXECUÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO

OBS: Para este item será exigida Certidão de Acervo Técnico (CAT) em construção contendo pelo menos 190 m² de execução de esquadrias de alumínio.

- c.1) Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- d) Caso o engenheiro ou arquiteto responsável não faça parte do Contrato Social da empresa, esta deverá apresentar prova de vínculo com aquele profissional, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração de contratação futura do profissional com anuência do profissional;
- e) **Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado**, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante **com o ciente do profissional**, conforme modelo do **Anexo XI**. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

SFNAT



- f) Poderá ser incluído na documentação de habilitação técnico-operacional, o Atestado de Visita, emitido pela COENG (Coordenadoria de Engenharia), em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até a data da referida visita, conforme modelo constante no Anexo XII;
- g) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, nesse caso, necessário apresentar **Declaração de Renúncia à Visita Técnica** (conforme **Anexo XIII**, em substituição ao **Atestado de Visita**, assumindo desta forma, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação;
- Será exigido da empresa CONTRATADA, caso sua sede seja em outro estado e o responsável técnico ter registro profissional em outro estado e, consequentemente, ser inscrito no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MA, por força do disposto na Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA;
- i) Será exigido da empresa CONTRATADA, Certidão de Quitação no CREA ou CAU, a qual está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na Lei 5.194/66 e Resolução nº 218/73.
 - **4.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

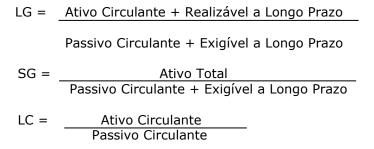
- **4.6.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
 - a.₁) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 4.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021) ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente acompanhados das Notas Explicativas, assim apresentados:
 - <u>Sociedades anônimas:</u> publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço

SFNAT



Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral LG, Solvência Geral
 SG e Liquidez Corrente LC, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**



- c.₁) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.₂) As licitantes recém-constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.
- d) As **Microempresas ME** e **Empresas de Pequeno Porte EPP** que desejarem usufruir dos beneficios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa **Anexo XV.**
 - d.1) A Comissão confrontarará o documento apresentado com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerá as informações constantes no Balanço.
- e) Garantia da Proposta, conforme inciso III do artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, será no valor de R\$ 27.885,18 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração para cada uma das obras, sendo que tal garantia poderá ser prestada sob qualquer das formas previstas no artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia) e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte dias) a partir da data da abertura do certame. Em caso da licitante optar pela prestação da Garantia através de Caução em dinheiro, poderá fazê-lo mediante depósito bancário, em nome do Órgão licitador, via Banco do Brasil S.A. Agência 3649-8 / Conta Corrente 603.065-3.
 - e.₁) A Garantia da Proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da adjudicação.

SFNAT



e.₂) A Garantia da Proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

Obs: A falta de inclusão do comprovante da Garantia da Proposta no Envelope A, será motivo de **inabilitação** da licitante, salvo quando tratar-se de Caução em Dinheiro, que poderá ser comprovado pela Entidade.

4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **4.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:
- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - **Fazenda Federal** Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil RFB;
 - Fazenda Estadual Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - **Fazenda Municipal** Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.
 - **4.7.2.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- **4.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - **4.8.1.** Em nome da licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- **4.9.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, anexar os documentos relacionados no **item 4., em original ou cópia autenticada** por cartório competente, ou por Membro da Comissão ou Presidente, ou por outro servidor designado para essa atividade.

SEST

SFNAT



- **4.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **10.10.2022**, com as seguintes condições:
 - a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - b) Não serão aceitos documentos rasurados;
 - c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
 - d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.
- **4.9.2.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **4.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- **4.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- **4.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados quando for o caso.
- **4.13.** Aberto o envelope "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.
- **4.14.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- **4.15.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.
- **4.16.** A CILIC, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que acharem necessárias.
- **4.17.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos**, não será causa de inabilitação.
- **4.18.** A inabilitação de qualquer licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.
- **4.19.** Findo prazo recursal e não havendo manifestações, a CILIC marcará nova data para que sejam abertos os envelopes "B", contendo as propostas, devendo convidar formalmente as licitantes participantes.



5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- **5.1.** O envelope "B" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo X, preferencialmente encadernada em espiral,** devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente impressa, datada, numerada, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- **5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
 - a) Dados do representante legal com CPF;
 - b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - c) Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no item 5.10;
 - d) Indicação do prazo de execução dos serviços, conforme previsto no item 10.2.;
 - e) As Declarações, conforme **Anexo X** (Proposta Padronizada);
 - f) Apresentar Planilhas de Quantitativos e de Composição dos Custos Unitários ofertados por item e subitem, para efeito de conclusão de julgamento das propostas e do gerenciamento da execução dos serviços e da obra, devendo obedecer ao seguinte:
 - Devem reproduzir os modelos dos Anexos III e IV, e reproduzir os mesmos códigos de serviços e etapas, unidades e quantidades;
 - Devem ser apresentadas em meio físico e também, preferencialmente, em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do contrato (Microsoft Excel, MSProject ou similar).
 - g) Apresentar **Cronograma Físico Financeiro da Obra,** respeitando as etapas apresentadas no modelo constante no **Anexo V**:
 - No regime de execução de empreitada por preço global e na formação dos preços, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fiquem iguais ou abaixo dos valores de referência estabelecidos neste Edital.
 - O Cronograma prevê o desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - Devem ser apresentadas em meio físico e também, preferencialmente, em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do CONTRATO (MicrosoftExcel, MSProject ou similar).
 - h) Apresentar **Composição dos Encargos Sociais e Encargos Complementares**, de forma detalhada, sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto desta licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou mensalistas **Anexo VI:**

SFNAT



- Atendendo à Lei Complementar nº 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional, na Composição dos Encargos Sociais, não deverão incluir gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento;
- As empresas que optarem pela Desoneração da Folha de Pagamento deverão apresentar as alíquotas dos encargos adequadas a esta opção.
- i) Apresentar **BDI Benefício de Despesas Indiretas:**
 - Atendendo à Lei Complementar nº 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na Composição do BDI, compatíveis com as alíquotas que a empresa licitante está obrigada a recolher;
 - Ainda nesta composição, a alíquota de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços;
 - Para as empresas sujeitas ao Regime de Tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverão ser apresentados demonstrativos de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos correspondem à média dos percentuais efetivos;
 - O BDI padrão deverá ser calculado utilizando as fórmulas consignadas no Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.
- j) Apresentar Curva ABC de Serviços Anexo VIII;
- k) Apresentar Tabela de Prazos de Garantia Anexo IX;
- Indicação do preço total, conforme previsto no item 5.3., sendo desclassificada a proposta que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido neste Edital.
- 5.3. O preço máximo para esta licitação é de R\$ 2.788.518,12 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e doze centavos), conforme Projeto Básico e Planilhas Quantitativas de Custos Orçamentária, anexos a este Edital.
- **5.4.** Será **desclassificada** a proposta que apresentar **Preço Global** manifestamente **inexequível**, entendendo-se como tal, a que tiver **valor inferior a 70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento do valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos;
 - b) Valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos.
- **5.5.** Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face dos valores orçados pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no **inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
- **5.6.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.



- **5.7.** As propostas das licitantes deverão considerar todos os custos com mão-de-obra, referentes ao pagamento de salários, encargos, tributos e adicionais previstos nas convenções coletivas de trabalho de cada categoria e na CLT, não sendo aceitos quaisquer pleitos para reajustamento do valor **contratado** em função de erros ou omissões presentes nas composições de custos unitários no que tange à presença de preços de mão-de-obra inferiores àqueles obrigatoriamente em vigor.
- **5.8.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **5.9.** As planilhas que compõem as propostas de preços deverão ser preenchidas com os campos dos preços unitários propostos, em algarismos arábicos, calculados os preços parciais e totais, e truncados em duas casas decimais para todos os valores utilizados, obedecendo as Planilhas de Orçamento do Projeto Básico, podendo ser usada como referência a fórmula abaixo exemplificada.

Fórmula do Excel: = truncar ((Coluna da quantidade * Coluna preço unitário);2);

Multiplicação Normal				
NĮ	V. UNIT.	TO	TAL	
77	1.36	24.2	16X2	2
00	12.00	1	32	
Arre	dondame	ento		
NT	V. UNIT.	тø	TAL	
77	1.36	Ž4	. ½ 7	
00	12.00	132	2.00	
	77 00	NT V. UNIT. 77 1.36 00 12.00 Arredondame NT V. UNIT. 77 1.36	NT V. UNIT. TO 1.36 24.2 00 12.00 1 Arredondamento NT V. UNIT. TO 1.36 24	NT V. UNIT. TOTAL 77 1.36 24.16\(\frac{7}{2}\) 12.00 1\(\frac{7}{2}\) 132 Arredondamento NT V. UNIT. TOTAL 77 1.36 24.1/7

Total Truncado			
QUANT	V. UNIT.	TOTAL	
17.77	1.36	24.16	
11.00	12.00	132	

Esse procedimento deve ser adotado tanto no cálculo dos valores totais dos serviços da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, como também no cálculo do valor total dos preços desses serviços nas COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, podendo ser adotado o seguinte exemplo:

Fórmula do Excel: = truncar ((Coeficiente de produtividade * Custo unitário);2).

- **5.10.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias,** contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- **5.11.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- **5.12.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

SEST

SFNAT



- **5.13.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- **5.14.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
 - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, disponível no site **www.fiema.org.br**, aceitando-o de forma integral e irretratável.
- **5.15.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto deste Edital.
- **5.16.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- **5.17.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.
- **5.18.** As propostas deverão atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificadas.
- **5.19.** A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela CILIC e/ou por técnicos designados para tal fim.
- **5.20.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações estas que serão avaliadas pela CILIC.
- **5.21.** Serão corrigidos automaticamente pela CILIC, quaisquer erros de operação matemática, desde que não afete o valor total da proposta.
- **5.22.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- **5.23.** A CILIC, após o recebimento, abertura, exame das Propostas e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas apresentadas, procedendo às diligências que achar necessária.
- **5.24.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem a oferta de quaisquer vantagens, que permitirem e/ou insinuarem a possibilidade de redução nos preços cotados em relação aos ofertados pelos demais concorrentes.

SEST



6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. DA SESSÃO

- **6.1.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- **6.1.2.** Juntamente com a documentação de credenciamento, as licitantes deverão entregar à CILIC, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços.
- **6.1.3.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante credenciado de cada licitante presente.
- **6.1.4.** Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **6.1.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do **Envelope "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- **6.1.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços "B", em face da análise dos Documentos de Habilitação apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- **6.1.7.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do(s) serviço(s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- **6.1.8.** Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos produtos e instalações do próprio licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- **6.1.9.** À CILIC, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.
- **6.2.** Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:
 - a) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório; ou, excessivos; de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos; ou, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
 - c) Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.



6.3. Depois da análise das conformidades dos documentos de habilitação e das propostas de preços, com o estabelecido neste instrumento licitatório e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, será declarada vencedora a proposta que for mais vantajosa para a Administração.

6.4. DO JULGAMENTO

- **6.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **6.4.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.4.3. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as licitantes, o SESI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras documentos de habilitação ou propostas, escoimados das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **7.1.** Até às **17h00min** do dia **07.10.2022**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**
- **7.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **7.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- **7.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 7.5. A impugnação interposta deverá ser protocolada exclusivamente no setor de Protocolo da Superintendência Corporativa, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da Superintendência Regional do SESI/DR-MA.
- **7.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecido no **item 7.1**.
- **7.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.1. e 7.5.**

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Superitendente Regional.
- **8.2.** Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.

SEST



- **8.3.** Os recursos serão julgados pelo Superitendente Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
 - **8.3.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, **05** (cinco) dias úteis, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
 - **8.3.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de **08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30**, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA**.
 - 8.4.1. As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado via e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos nos itens
 8.2., 8.3.1. e 8.4.
 - 8.4.2. Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via email fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos itens 8.2., 8.3.1. e 8.4.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.
- **9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **9.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **120 (cento e vinte) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- **10.1.** O prazo para início da obra será após a assinatura do contrato.
- **10.2.** Fica estabelecido que o **prazo máximo de execução dos serviços** será de **03 (três) meses,** a partir da data de assinatura da **Autorização de Serviços (AS),** podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes.
- **10.3.** O período de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura do contrato.

SFNAT



10.4. O local de execução da obra será no **Prédio Casa da Indústria Albano Franco**, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.060-645.

11. DO REGIME DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

- **11.1.** O regime de execução dos serviços será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e **ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**, para os serviços de construção compreendendo: fornecimento da mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte e maquinários necessários para a perfeita execução dos serviços.
- **11.2.** As obras e serviços deverão ser acompanhados por **Engenheiro Civil ou Arquiteto** que foi indicado como responsável técnico, durante toda a execução da obra.
- **11.3.** As obras e serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, compreendendo todos os elementos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas.

12. DAS FORMALIDADES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- **12.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **12.3.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- **12.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- **12.5.** Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para a retirada da Autorização de Serviço e apresentação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** os seguintes documentos:
 - a) ART do CREA da execução da obra em questão;
 - b) CEI Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada) inscrita sob o CNPJ da empresa CONTRATADA. Devendo ser apresentada ao término da obra, a certidão de baixa da CEI junto à Receita Federal.
- **12.6** No prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar à Coordenadoria de Engenharia (COENG) os seguintes documentos:

SEST



- a) PPRA Programa de Prevenção de Risco Ambientais (cópia);
- b) **PCMSO** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- ASOS Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SESI/DR-MA (cópia);
- d) **PCMAT** Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores) (cópia);
- e) **PGRCC** Programa de Gerenciamento de Resíduos da Contrução Civil.
- **12.6.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- **12.7.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de **05 (cinco) dias úteis,** contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 18.** deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as medições em consonância com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação das planilhas de medições das etapas e/ou serviços concluídos com suas devidas memórias de cálculo (conforme definido no Projeto Básico) e RDO (Relatório Diário de Obra), os quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO e/ou prepostos. Em seguida serão apresentadas as Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes disposições:
 - **13.1.1.** Para aceitação da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura: regularidade do FGTS; CND do INSS; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a divida ativa da União. É obrigatória apresentação, junto às faturas, comprovantes do FGTS referentes aos trabalhadores envolvidos na obra.
 - **13.1.2.** O pagamento deverá ser efetuado somente após a verificação e regularidade de todos os procedimentos acima descrito, **no prazo de até 30 (trinta) dias,** contados da data do Aceite da Nota Fiscal pelo Responsável.
 - **13.1.3.** O pagamento das faturas ou notas fiscais, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias e dos Tributos Federais.
 - 13.1.4. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto do Contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da Nota Fiscal pelo Responsável, para efetuar o pagamento.
 - **13.1.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- **13.1.6.** Como critério objetivo de medição para administração local, determina-se que os pagamentos serão **proporcionais à execução financeira da obra,** evitando-se utilizar como critério de pagamento, para este item, valor mensal fixo.
- **13.2.** O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- **13.3.** O **pagamento da última parcela** somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante aprovação e a aceitação pela Fiscalização do Engenheiro indicado pela CONTRATANTE, com o **Termo de Recebimento Definitivo**. Deverão também ser apresentadas as versões originais dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e do INSS (CND) da obra;
 - b) Aprovação do Corpo de Bombeiros;
 - c) Proceder com a baixa no CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra;
 - d) Habite-se expedido pela Prefeitura.
- **13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- **13.5.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- **13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0.06/365; I = 0.00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **14.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras de construção até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de ampliação**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme estipulado no regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA.
- **14.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

20

SEST



- **14.3.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da efetiva entrega da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil INCC/FGV.
- **14.4.** A recomposição de preços, para fins de equilíbrio econômico-financeiro, deve respeitar a proporcionalidade dos valores constantes da proposta inicial em relação aos preços de mercado à época, além de ficar adstrita aos itens afetados pelos fatos tidos como imprevisíveis, buscando preservar os benefícios auferidos na licitação, ou seja, seu preço calculado de acordo com o custo do contrato obtido na licitação.
- **14.5.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, contarão de Termo de Aditamento.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **15.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - a) Não iniciar ou concluir os serviços nos prazos estabelecidos;
 - b) Criar dificuldades à Fiscalização do SESI /DR-MA;
 - c) Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;
 - d) Ceder, transferir ou caucionar os serviços, sem prévia autorização;
 - e) Não observar o recomendado nas Planilhas, desenhos e especificações fornecidas;
 - f) Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao CONTRATANTE direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato;
 - g) Judicialmente, nos termos da legislação;
 - h) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem, relativas aos serviços prestados ou não.

16. DA CAUÇÃO

- 16.1. Para execução da Obra, a Administração prevê o pagamento da garantia contratual na modalidade Caução em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato à licitante vencedora, ora nomeada CONTRATADA, conforme previsto no parágrafo único do art. 27, cap. VII do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI Serviço Social da Indústria. Para este certame, a Administração estabelece as seguintes formas de retenção e devolução, à escolha da CONTRATADA:
 - a) Retenção da Caução em 5% quando da assinatura do contrato;
 - Retenção da Caução em 5% em cada medição a que a CONTRATADA se fizer direito e durante a execução da obra.
 - **16.1.1.** Caso a empresa vencedora tenha optado pela forma prevista no item **16.1. "a",** esta deverá complementar a caução a cada aditivo de aumento de valor, no percentual ora previsto.
 - **16.1.2.** Caso a empresa vencedora venha a optar pelo pagamento da caução, na forma do item **16.1. "b"**, esta deverá apresentar **no ato da contratação**, documento formal com anuência da opção, assinado pelo representante legal da empresa.

SEST



- **16.2.** O valor retido da Caução ficará depositado em conta específica vinculada ao longo da obra, sendo devolvida à CONTRATADA após a entrega definitiva desta e não havendo qualquer pendência até a conclusão do contrato.
- 16.3. A CONTRATADA deverá caucionar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço mediante depósito bancário, em nome do Órgão licitador (Serviço Social da Indústria SESI DR-MA), via Banco do Brasil S.A. Agência 3649-8 / Conta Corrente 603.065-3.
- **16.4.** A Caução terá validade durante toda a execução contratual. O valor caucionado em dinheiro será devolvido à CONTRATADA **após 90 (noventa) dias** do recebimento definitivo dos serviços, devidamente corrigido pela caderneta de poupança.

17. DO SEGURO

- **17.1.** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.
- **17.2.** A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **18.1.** A CONTRATANTE poderá, observadas a prévia defesa e a gravidade da ocorrência, aplicar sanções à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, nas seguintes formas:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Social da Indústria SESI.
- 18.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 - a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços de engenharia e/ou obras do SESI, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
 - d) A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

da Indústria

SFNAT



18.3. Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

a) No caso de <u>atraso injustificado</u> na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição mensal pela execução de percentual inferior a 80% (oitenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, será aplicada multa no valor definido na seguinte equação:

Multa = 2,5% x VC x (1 - VMA/VPCA) "Fórmula"

* Em que VC é o valor contratado da obra, VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.

a.1.) Exemplificando:

Em situação em que a CONTRATADA, em determinada altura do desenvolvimento dos trabalhos de um contrato de R\$ 5.000.000,00 (VC), tenha executado, cumulativamente, R\$ 500.000,00 (VMA), quando teria declarado em seu cronograma físico-financeiro que a esse tempo o valor executado seria de R\$ 1.000.000,00 (VPCA), o valor da multa aplicada seria:

 $Multa = 2.5\% \times 5.000.000 \times (1 - 500.000/1.000.000)$

Multa = R\$ 62.500,00

- No caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, será aplicada multa de 0,05% do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma físicofinanceiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- c) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 6,0% do valor do contrato.
- **18.4.** Será configurada inexecução parcial do objeto:
 - **18.4.1.** Quando, injustificadamente, o CONTRATADO executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração;
 - **18.4.2.** Quando o atraso injustificado na conclusão do objeto, previsto no item 18.3 "b" (multa por atraso injustificado), ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **18.5.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 5% do valor do contrato, a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento pelo CONTRATADO da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- **18.6.** Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00

SEST

SFNAT



6	R\$ 5.000,00 (0,078% do VC)
5	R\$ 2.500,00
4	R\$ 700,00
3	R\$ 500,00
2	R\$ 300,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

	INFRAÇÃO	GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado próprio ou de SUBCONTRATADA sem uniforme completo ou parte dele, ou mal apresentado (rasgado ou danificado); pontuação por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do SESI para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1

IEL



18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Concorrência n.º/20; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Concorrência n.º/20, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

- **18.7.** Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o SESI, com base no inciso III, art. 31, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.
- **18.8.** As sanções de advertência e de suspensão temporária do direito de contratar com o Serviço Social da Indústria- SESI, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.
- **18.9.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
 - a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o valor devido será cobrado judicialmente, sendo passível de inclusão do nome da empresa em Serviços de Proteção ao Crédito.
 - d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

19. DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. O recebimento dos serviços contratados, objeto deste Edital, será realizado em duas etapas:
 - a) Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega dos serviços, o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada;



- b) Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"** em até 90 (noventa) dias da entrega provisória dos serviços, comprovada a boa qualidade dos mesmos.
- **19.2.** A expedição dos Termos supra, não exime a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **19.3.** A obra será rejeitada quando em desacordo com o estabelecido neste edital de **Concorrência**, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada.
- **19.4.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.
 - **19.4.1.** A expedição do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra será condicionado à apresentação:
 - Certidão de baixa do CEI (Cadastro Específico do INSS);
 - CND junto à Receita Federal;
 - Habite-se expedido pela Prefeitura;
 - Aprovação do Corpo de Bombeiros.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato oriundo desta licitação, será designado através de Portaria específica para este fim.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Caberá à **licitante vencedora**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:
 - Salários;
 - Seguros contra acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-refeição;
 - Vale-transporte etc.; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter seus empregados sujeitos às regras gerais da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante;
- d) Todos os empregados da empresa vencedora que forem executar serviços nas Unidades do SESI/DR-MA devem usar EPI's – Equipamento de Proteção Individual específica a atividade a ser realizada;

FIFMA

SEST

SFNAT



- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SESI/DR-MA;
- g) Apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- h) Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração do SESI/DR-MA;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Permitir aos técnicos do SESI/DR-MA e àqueles a quem a entidade formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais internos e externos, que sejam relacionados com a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais pela Contratante e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da Contratante;
- n) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços e seu entorno, durante todo o período dos trabalhos e, especialmente, ao seu final.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** A critério da Administração do SESI/DR-MA, este torneio poderá:
 - a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;



- d) Ter sua data de abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- **22.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **22.3.** Os **Recursos Orçamentários** para as despesas decorrentes desta Concorrência estão previstos em conta própria de dotação orçamentária informada no **Projeto Básico** anexo a este Edital.
- 22.4. Caberá ao SESI/DR-MA:
 - a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto dester torneio, por intermédio da Coordenadoria de Engenharia do SESI/DR-MA, de acordo com o Projeto Básico anexo a este Edital;
 - e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio;
 - g) Devolver, na forma e prazos previstos no **item 16.4.** deste Edital, a caução do Contrato prestada pela Contratada.
- **22.5.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Presidente e pelas licitantes presentes.
- **22.6.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/ proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **23.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: cilic@fiema.org.br ou pelo telefone: (98) 2109-1868.



- **23.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço https://www.fiema.org.br/sesi, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- **23.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

24. DO FORO

24.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 19 de setembro de 2022.

Fernanda Mendes Bertrand
Presidente CILIC

Pollyane Christine Lima Martins
Membro

Rosilda Lopes Costa
Membro

Alysson Diniz Maramaldo
Membro
Membro

FIFMA

SEST

Industrial



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia objetivando realizar a substituição das Esquadrias de Alumínio e parte do gradil externo do prédio da Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, São Luís - MA, conforme especificações, condições e demais aspectos constantes do Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de substituição das esquadrias de alumínio e gradil de ferro se justificam pelo seguintes motivos:

Cumprimento do dever imputado aos proprietários, pela norma técnica (NBR 5674 de setembro de 1999) e Lei Municipal Nº 6854 DE 29/10/2020 – Lei das Manutenções Prediais do município de São Luís - MA, de realizar ações visando à conservação dos requisitos de desempenho dos componentes construídos, assentados e instalados nas edificações sob sua responsabilidade;

- 2.1 Dos Benefícios Diretos que Resultarão da Contratação:
- 2.1.1 Conservação da vida útil projetual da edificação, a partir da restituição dos requisitos de desempenho dos componentes prediais modernizados;
- 2.1.2 Restituição do imprescindível requisito de desempenho de estanqueidade das diversas interfaces das peças das esquadrias substituídas;
- 2.1.3 Redução do consumo de energia elétrica, produzida pela redução da necessidade de insuflamento de ar refrigerado, devida à atuação da característica técnica de eficiência energética dos vidros de vedação dos painéis das novas esquadrias assentadas neste ambiente;
- 2.1.4 Redução dos custos de manutenção e reparos das mais diversas área atingidas pelas infiltrações provenientes das esquadrias.
- 2.1.5 Modernização da fachada lateral com fechamento em gradil de vidro e redução de futuras manutenções.
- 2.2 Dos Benefícios Indiretos que Resultarão da Contratação:
- 2.2.1 Melhoria da imagem da instituição, frente aos usuários, aos órgãos fiscalizadores externos e à população em geral, com a visualização clara de medidas de conservação e de melhoria dos prédios dos quais a instituição faz uso;
- 2.2.2 Melhoria estética da fachada e de conforto visual dos usuários.

3. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DISPOSIÇÕES GERAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes orientações, define-se como termo CONTRATADA a empresa proponente vencedora do certame licitatório, a quem for adjudicado o objeto contratual desta licitação.

SEST



O termo FISCALIZAÇÃO, define-se como sendo a equipe que representará o SESI/DR – Serviço Social da Indústria, Regional Maranhão, junto a CONTRATADA, a quem a CONTATADA deverá interagir e reportar-se, durante a execução do contrato. O termo CONTRATANTE corresponde a Instituição – SESI - Serviço Social da Indústria.

3.1- Das Garantias

3.1.1 - Garantia da proposta

Garantia da Proposta, conforme inciso III do artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração da obra R\$ 27.885,18 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), sendo que tal garantia poderá ser prestada sob qualquer das formas previstas no artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia) e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte dias) a partir da data da abertura do certame. Em caso da licitante optar pela prestação da Garantia através de Caução em dinheiro, poderá fazê-lo mediante depósito bancário, em nome do Órgão licitador, via Banco do Brasil S.A. - Agência 3649-8 Conta Caução 603.065-3.

3.1.2 - Garantia Contratual

Para a execução da Obra, a Administração prevê o pagamento de garantia contratual na modalidade Caução em Dinheiro, correspondendo a **5% do valor do contrato** à licitante ganhadora do certame, ora nomeado CONTRATADA, conforme previsto no parágrafo Único do Artigo 27, Capítulo VII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. Para este certame, a Administração estabelece as seguintes formas de retenção e devolução, a escolha da CONTRATADA:

Retenção da Caução em 5% quando da assinatura do contrato;

Retenção da Caução em 5% em cada medição a que a CONTRATADA se fizer direito e durante a execução da obra;

NOTA 1: O Valor retido da Caução, ficará depositado em conta específica vinculada ao longo da obra, sendo devolvido à CONTRATADA após a entrega definitiva desta e não havendo qualquer pendência até conclusão do contrato. O Valor retido será corrigido adotando-se o mesmo índice de reajuste e condições estabelecidas no contrato

3.2 DOS SERVIÇOS

A FISCALIZAÇÃO, por se tratar de contratação por PREÇO GLOBAL, poderá realizar medições das quantidades de serviços parcialmente realizados, a partir da verificação das quantidades, qualidades e conformidade às disposições dos projetos, memoriais descritivos e à boa técnica construtiva e de engenharia em observâncias às normas técnicas brasileiras preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Desta forma, é obrigatório ao Licitante examinar os quantitativos indicados na planilha de quantidades de referência disponibilizada no orçamento, podendo, para o caso de discordância, impugnar o presente processo nos prazos legais. Dessa forma não serão aceitas alegações posteriores, durante a execução da obra, com relação à divergência de quantitativos e/ou itens possivelmente omissos.

NOTA 2: A Planilha Orçamentária de referência, documento integrante deste certame, possui caráter orientativo, sendo uma referência para que os licitantes possam formatar seus respectivos preços, os quais serão inteiramente de sua responsabilidade.

Considera-se que a CONTRATADA como empresa especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, os preços, por ela apresentados, incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais, e serviços exigidos pelas normas ABNT vigentes, emissão de laudos técnicos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto as concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto, etc.), mão-de-obra especializada, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos conforme Legislação Social Trabalhista e Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a seus funcionários e terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do



Edital, sem que caiba, em qualquer caso e a qualquer tempo, qualquer tipo de pleito ao CONTRATANTE com a alegação de que alguma parcela do custo fora omitida/esquecida.

NOTA 3: A CONTRATADA declara ter ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento, ora licitado, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária de referência, deverão ser realizados, durante a etapa de implantação da obra, após entrega da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS) com a mesma qualidade e especificação, conforme as normas da ABNT vigentes, sem que haja qualquer a alteração do valor CONTRATUAL.

3.3 DO REAJUSTE CONTRATUAL

A periodicidade para aferição de REAJUSTE CONTRATUAL dos valores que serão estabelecidos no presente contrato, será anual, a contar da data-base da orçamentação feita para planilhas orçamentária de referência em JULHO/2022, sendo para o reajuste a utilização do índice de correção **INCC-DI** da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação do índice, tomando-se por base a alíquota do mês anterior ao da data limite de reajustamento.

Por este instrumento, fica presumido que os serviços que não constaram da planilha orçamentária de referência da obra foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada pela contratada.

NOTA 4:

- a) DESENHOS ADICIONAIS: Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos executivo adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela neste Edital, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Não sendo aceito, em nenhuma hipótese, pleito para aditamento de prazo de execução em virtude da ausência de detalhamentos de projetos, devendo sempre, a CONTRATADA, submetê-los à FISCALIZAÇÃO com antecedência, observando-se sempre o prazo necessário para a realização de análises e devidas correções. Os desenhos executivos adicionais, se necessários, poderão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, obedecendo-se as prioridades estabelecidas pelas partes e em função do cronograma físico-financeiro da obra. Reiteramos que os serviços objeto dos referidos desenhos, não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.
- b) TRIBUTOS: Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos, emolumentos, alvarás, outorgas, habite-se, assim como todos os encargos necessários à execução dos serviços da obra, tais como emissão de documento fiscal. Reitera-se que nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento, mas aquele os foram devidamente atestados pela FISCALIZAÇÂO.

NOTA 5: Não será aceito qualquer pleito feito pela CONTRATADA de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção mais onerosos e incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pela CONTRATANTE são instrumentos fundamentais à elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços de acordo com a especificação técnica. Não será aceito quaisquer pleitos de alteração de valores do contrato em decorrência das composições apresentadas pela CONTRATADA, de forma intempestiva e sem que esteja devidamente celebrado em Termo Aditivo ao Contrato.

Os serviços serão medidos e pagos conforme os critérios de medição estabelecidos para cada serviço, a partir do que determina a tabela do ANEXO I, que fixa os MARCOS EXECUTIVOS GERADORES DE PAGAMENTO. Não haverá, em nenhuma hipótese, medição ou pagamento de serviços inconclusos ou de serviços intermediários que componham uma etapa indivisível, conforme a tabela de marcos executivos.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

ΤFI

- Às normas e especificações constantes neste caderno;

SFNAT



- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Às práticas do caderno de encargos SEAP Projetos, execução e manutenção, consoante o que dispõe a Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997.
- O caderno de especificações técnicas da base de preços SINAPI.

Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA. Os casos não abordados nesta especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

NOTA 6: Durante a etapa de execução da Obra, havendo dúvida e/ou divergência entre desenhos para execução dos projetos do empreendimento, a planilha orçamentária de referência e especificações, a ordem de prevalência será o contido na planilha orçamentária de referência, seguido dos projetos do empreendimento e, por último, as especificações, sem alteração do valor contratual e sempre em consonância com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial e serem de primeiro uso.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

A não será aceito pela FISCALIZAÇÃO a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitadas.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os procedimentos técnicos e administrativos para a realização da ligação provisória de energia elétrica, água e esgoto a ser utilizada no período da obra.



A CONTRATADA deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados, devendo incluir tais reparos no escopo do projeto em obediência às prioridades executivas determinadas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo concessão de alteração dos prazos originalmente acertados em contrato.

A CONTRATADA cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos e entulho sejam feitos sem causar danos ou interrupções nas áreas comuns à operacionalização da Escola SESI implantada na mesma localidade. A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Atenção especial deverá ser dada ao estoque de material, equipamento ou entulho sobre as lajes da edificação, de forma que seja respeitada a sobrecarga prevista no cálculo estrutural.

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível à vizinhança, aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo ao prédio.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado nos serviços, para fora do canteiro e para local permitido, será feita pela CONTRATADA, obedecendo rigorosamente as disposições do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado especificamente para o empreendimento que é objeto deste projeto

É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Não será admitida a utilização do canteiro e dos locais de execução dos serviços como dormitório pelos funcionários da CONTRATADA e suas subcontratadas.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos, causados pela CONTRATADA a terceiros, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.



Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário em quantidade e categoria profissional compatíveis com a execução dos serviços até o cumprimento integral do Contrato. A categoria profissional deverá ser comprovada mediante classificação registrada na CTPS. Os representantes da FISCALIZAÇÃO dos serviços darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Deverá ser mantida, a qualquer tempo, a equipe técnica informada na fase de habilitação, não sendo aceita a substituição desses profissionais por quaisquer outros que não possuam capacidade técnica equivalente ou superior. Quando necessárias, quaisquer substituições deverão ser motivadas junto à FISCALIZAÇÃO, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica - CAT, emitidos pelo CREA, que comprovem que o profissional substituto cumpre aos mesmos requisitos do substituído, devendo ser mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA, até a entrega definitiva da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão acesso aos locais dos serviços, ao canteiro e a todas as áreas onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, desde que estejam devidamente equipadas com os EPI's necessários.

A CONTRATANTE poderá interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- 1. Conforme previsto e descrito no Instrumento Contratual;
- 2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Contratual em observância aos Projetos.
- 3. Houver influências atmosféricas que venha interferir na qualidade e/ou segurança dos trabalhos na forma prevista no Instrumento Contratual;
- 4. Houver alguma ocorrência feita pela CONTRATADA, desde que esta, de forma comprovada e a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos e/ou colocar em risco a integridade física das pessoas; 5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar por ocorrência de atos que possam comprometer a imagem do órgão.
- 6. Devido registro por escrito em Diário de Obra.

A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital e de acordo com padrão fornecido pela CONTRATANTE. O diário deve ser iniciado a partir da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS).

É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro. O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO somente ocorrerá mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro e dos locais dos serviços permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

As instalações do canteiro deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso, conforme juízo da FISCALIZAÇÃO.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações no canteiro serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço



uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.

Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo aos usuários da Unidade ou da vizinhança.

São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados, desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores aos determinados pelo Ministério do Trabalho na Norma Regulamentadora NR-15: Atividades e operações insalubres, principalmente Anexo n.º 1 - Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente e Anexo n.º 2 - Limites de tolerância para ruídos de impacto e à Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, referentes aos níveis excessivos de ruído sujeitos ao Controle da Poluição de Meio Ambiente. Assim, não serão permitidos ruídos prejudiciais à saúde e ao sossego público com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.152 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, e especificamente, ao caso de construção ou de reforma de edificações, onde o nível de som não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos pela NBR 10.152 - Níveis de ruído para conforto acústico, ambos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O CONTRATADO também deverá obedecer, no que couber, à legislação federal, estadual e municipal referente ao controle de ruído do local da obra, como as leis do "silêncio".

A CONTRATADA deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados nos serviços. Deverá também verificar e ensaiar os elementos do serviço onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, discriminado no ANEXO II – TABELA DE PRAZOS DE GARANTIA, conforme determinam o art. 618 da Lei 10.406/2002 e a NBR-15.575, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor. Se, durante esse período, forem constatadas falhas na solidez e qualidade dos serviços prestados, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para corrigir as deficiências construtivas e, caso os reparos não sejam feitos, ajuizará a devida ação judicial.

Em caso de necessidade de revalidação e/ou regularização da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento por parte da CONTRATANTE, o que em momento nenhum poderá justificar qualquer atraso no cronograma dos serviços, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.

Nos casos de repactuação econômico-financeira do contrato, em que houver aditamento através da inclusão de serviços inexistentes na planilha contratada, seus preços deverão ser extraídos, preferencialmente, da base de preços SINAPI, com preço referente à data-base da elaboração do orçamento proposto pelo SESI, aplicando-se a esse preço



os fatores de reajuste pertinentes à data da repactuação, assim como o desconto global concedido pela CONTRATADA, quando da apresentação de sua proposta.

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO, para entrega do item e da obra

3.4 Serviços Iniciais ou Preliminares

3.4.1 Taxas e Emolumentos de lei

A empresa CONTRATADA é obrigada a obter à sua custa todas as licenças e prorrogações de licenças, bem como seus emolumentos prescritos por Lei, observando-os, Regulamentos e Posturas referentes à obra e à segurança dos trabalhadores, assim como despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos, consumos de energia, água, esgoto e telefone, que digam respeito à obra. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas por ventura impostas pelas autoridades inclusive as que, por imposição legal, venham a recair sobre SESI, uma vez que digam respeito à obra e sua execução.

A observância dos regulamentos e posturas já citada, abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução das obras e dos autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro na região do citado Conselho em que se realize a obra.

Cabe também a empresa CONTRATADA todas as providências que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos, Federais, Estaduais e Municipais e Concessionárias de Serviços Públicos, obrigando-se ao cumprimento de quaisquer formalidades legais exigidas, inclusive o pagamento das taxas relativas aos respectivos registros da EXECUÇÃO, com emissão das respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), do ALVARÁ de construção e do HABITE-SE juntamente com o Termos de Entrega Definitivo da Obra.

Estes documentos serão mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue na Coordenadoria de Engenharia, COENG da FIEMA.

Critério de medição e pagamento: Este item será considerado na medição em que o CONTRATADO tenha alcançado o integral adimplemento de todas as suas obrigações relacionadas em sua proposta para esse item de serviço, desde que atendidas as exigências pertinentes contidas nas especificações técnicas e no Edital e seus Anexos. A quantia a ser reembolsada representará o somatório dos respectivos comprovantes de pagamento, estando limitada ao valor proposto pelo CONTRATADO.

3.4.2 Placa da Obra

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar as placas indicativas da obra, afixar e conservá-la na obra em local de fácil visualização. As respectivas placas devem seguir os modelos padronizados pelo CREA/MA e pelo SESI, em atendimento a legislação específica vigente. Medindo aproximadamente 6 m².

Critério de medição e pagamento: Será medido e pago por área (m²) de placa efetivamente instalada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as especificações técnicas e a orientação da FISCALIZAÇÃO.

3.4.3 Canteiro de obras

Será objeto de estudo da CONTRATADA e deverá obedecer rigorosamente às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho e o projeto apresentado à FISCALIZAÇÃO da obra para a validação. A área constante na planilha orçamentária será dividida pelo construtor de modo a permitir a instalação de vestiários, refeitório, sala técnica, almoxarifado, depósito de materiais e ferramentas, oficinas etc.; esses ambientes deverão ter sua respectiva área e quantidades proporcionais ao número de funcionários masculinos e femininos, atendidos os critérios da NR-18. "Será executado com vedação lateral, será dotado de vãos de iluminação e ventilação adequados, com esquadrias simples".



A contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões. Para os escritórios da obra, alojamento de pessoal e almoxarifado de materiais, devera ser obedecido projeto específico fornecido pela CONTRATADA para apreciação da FISCALIZAÇÃO.

Tanto o canteiro de obras, como demais instalações deverão atender a NR-18 "Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil".

Todas as instalações provisórias (hidráulica, esgoto, elétrica e outras) do canteiro de obras, bem como todos aparelhos e mobiliário necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA.

A instalação do canteiro de obras poderá sofrer alterações a qualquer tempo, conforme a FISCALIZAÇÃO julgue pertinente, ao considerar que algum critério não esteja em acordo com o estabelecido ou algo não esteja funcionando a contento.

A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contiguas ao canteiro.

Critério de medição e pagamento: Por área (m^2) construída, desde que atendendo às normas, especificações e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.4.4 Instalações Provisórias: Luz, Força, Água e Esgoto

A CONTRATADA executará pontos de luz e força necessários à alimentação das máquinas e ferramentas a serem empregadas na execução dos trabalhos, que devem ser adequados à capacidade de carga do ponto de onde partirá a ligação;

Também serão executados pontos de água e esgoto destinados a suprir as necessidades da Obra;

Devem ser respeitadas as normas pertinentes a cada caso; serão utilizados materiais novos, e obedecerão às normas de higiene, segurança e medicina do trabalho. No final da obra, devem ser desmontados.

Critério de medição e pagamento: Será pago mediante a execução unitária, desde que atenda às necessidades do canteiro e as normas das concessionárias, inclusive a aprovação e autorização da mesma.

3.4.5 Tapume

Será confeccionado com chapa galvanizada, conforme planilha e altura total da placa (2,00m); sobre estrutura formada por pontaletes verticais e sarrafos horizontais onde serão fixadas a chapas. É obrigatória a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, demolição ou reparos, conforme recomendações da norma NBR 7678 de 30/01/83 "Segurança na execução de obras e serviços de construção".

Critério de medição e pagamento: A medição será efetuada por metro quadrado de tapume, considerando a altura desde o nível do solo até a borda superior e o comprimento corrido. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessários à instalação dos tapumes, incluindo a montagem e posterior desmontagem e remoção dos mesmos. O tapume deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.4.6 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos 3.4.6.1 Mobilização

Abrange as despesas referentes à mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal do CONTRATADO, inclusive despesas com fretes e carretos, para viabilizar o início e andamento das obras.

Critério de medição e pagamento: Será realizada medição de 50% do valor proposto para o item na primeira medição desde que o CONTRATADO tenha efetivamente realizado mobilização de parcela equivalente de suas máquinas, equipamentos e pessoal necessários e, ainda, tenha cumprido todos os demais itens programados dentro do intervalo da primeira medição. A segunda parcela deste item será medida e paga na segunda medição, desde que o CONTRATADO tenha efetivamente completado a mobilização de suas máquinas, equipamentos e pessoal e, ainda, tenha cumprido todos os demais itens programados ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO no intervalo da segunda medição.

3.4.6.2 Desmobilização



Consiste na desmontagem e retirada de toda a infraestrutura do canteiro, pessoal, instalações provisórias e equipamentos.

Critério de medição e pagamento: Será medida e paga verba, em medição única, na medição seguinte à completa desmobilização do CONTRATADO.

3.4.7 Elaboração de Planejamento detalhado dos serviços

A CONTRATADA deverá elaborar cronograma físico-financeiro, bem como o diagrama de Gantt em extensão ".mpp" que detalhe a programação de execução de todos os serviços contratados.

A CONTRATADA deverá apresentar a planilha de desembolso e medição da implantação da obra, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, mencionado todos os itens constantes nestes.

Para tanto, deverão ser executados ao menos os seguintes processos de gerenciamento de projetos definidos na 6ª edição do Guia PMBOK® – Um Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos: 5.4. Criar a EAP (Estrutura Analítica do Projeto); 6.2. Definir as Atividades; 6.3. Sequenciar as Atividades; 6.4. Estimar as Durações das Atividades; 6.5. Desenvolver o Cronograma.

Os cronogramas, assim como a EAP e os documentos auxiliares, deverão ser elaborados por profissional qualificado na área de Planejamento de obras. O cronograma físico-financeiro fornecido no Edital tem como objetivo apenas servir de referência para as licitantes elaborarem suas propostas.

A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro, bem como o diagrama de Gantt em extensão ".mpp", em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. Ambos serão submetidos à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

O cronograma físico-financeiro aprovado servirá como base para o acompanhamento da evolução financeira do contrato e eventual indicativo de atraso, conforme previsto na cláusula de Sanções. Esse cronograma somente será alterado em caso de celebração de termo aditivo ou de prorrogação do prazo de execução pela autoridade competente.

O diagrama de Gantt, por sua vez, deverá possuir nível de detalhamento igual ou superior ao da planilha de serviços do contrato, de modo que, em cada pavimento (quando for o caso), cada item de serviço da planilha corresponda a uma ou mais atividades do último nível do diagrama. Em caso de itens de serviço semelhantes (exemplo: cabos elétricos de seções diferentes), admite-se o agrupamento de itens numa mesma atividade. Cada atividade deve ter duração máxima de 10 dias úteis, e aquelas para as quais se estime um prazo maior deverão ser parceladas em etapas limitadas a essa duração, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento.

O diagrama de Gantt deve contemplar, além dos itens de serviço contratados, outras atividades relevantes para o andamento dos serviços, tais como apresentação de amostra de material diferente da referência de edital (quando for o caso) e antecedência de compra de materiais que não sejam fornecidos a pronta entrega.

O diagrama de Gantt aprovado servirá como base para o planejamento diário dos trabalhos da CONTRATADA e para acompanhamento permanente da evolução física dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

O cronograma físico-financeiro e o diagrama de Gantt apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Após a análise da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações necessárias em até 2 (dois) dias úteis.

Critério de medição e pagamento: Será medido e pago após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do cronograma físico-financeiro e do diagrama de Gantt em extensão ".mpp".

3.5 Administração Local



A CONTRATADA deve incluir na planilha orçamentária o custo direto relativo a Administração Local, obtido a partir do dimensionamento dos subitens abaixo relacionados, com suas respectivas composições de custo mensal de todos os profissionais necessários, e dimensionados para a obra;

Nos casos em que a empresa tenha mais de um contrato com o SESI, numa mesma unidade, o dimensionamento dos profissionais (técnico de segurança, engenheiro do trabalho e médico do trabalho) será efetuado para o número total de operários de todos os contratos, conforme lei trabalhista.

Os custos financeiros referentes a este item farão parte da planilha orçamentária, e sua composição unitária deve apresentar todos os insumos integrantes.

EPI's: Serão disponibilizados aos profissionais em quantidade, qualidade e de acordo com a especificidade de cada serviço, necessária para atender a legislação;

Refeição Mínima;

Vale Transporte;

Ferramentas Manuais, e

Mobiliário.

Critério de medição e pagamento: A Administração Local deverá ser medida pela quantidade expressa pelo percentual mensal dos serviços executados no período, e deverá ser calculado através da fórmula seguinte:

% AL (mensal) = Valor da Medição do Mês (sem AL) x 100 / Valor Contratual

3.6 - Revestimentos de Parede

3.6.1 Chapisco de fixação

Pré-revestir com chapisco, reboco ou emboço, as estruturas de concreto, alvenaria, painéis etc., ou onde houver aplicação de pintura e qualquer revestimento, cuja finalidade é uniformizar a superfície e aumentar a aderência do revestimento;

As superfícies deverão estarem limpas, com vassoura e molhadas com esguicho de mangueira, repetindo-se esta operação antes do emboço e reboco;

Posteriormente os locais a serem revestidos serão chapiscados, com uma camada irregular e descontínua de argamassa especificada na planilha orçamentária.

Aplicação: Em toda alvenaria de tijolo furado/maciço que receberá revestimento de camada única (reboco ou emboço), conforme indicações do projeto.

Critério de medição e pagamento: Será medido e pago por área (m²) que receber o chapisco inteiramente executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, excluídos os vãos de janelas, portas e demais aberturas, conforme especificações técnicas.

3.6.2 - Emboço

Será executado sobre a regularização da superfície com o emboço, aplicando-se sobre este e com a chapiscadeira manual ou peneira, uma camada irregular e contínua de argamassa especificada na planilha orçamentária.

Critério de medição e pagamento: Será medido e pago por área (m²) que receber o emboço inteiramente executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, excluídos os vãos de janelas, portas e demais aberturas, conforme especificações técnicas.

3.6.3 - Reboco

Será executado sobre o chapisco, com argamassa e espessura regular seguindo especificações da planilha orçamentária.



Critério de medição e pagamento: Será medido e pago por área (m²) que receber o reboco inteiramente executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, excluídos os vãos de janelas, portas e demais aberturas, conforme especificações técnicas.

3.7 - Esquadrias e Vidros

As esquadrias serão fornecidas nas dimensões padrão ou de acordo com as dimensões do projeto.

3.7.1 De Alumínio e/ou vidro - Portas externas e janelas

Será empregado alumínio anodizado preto, executadas rigorosamente de acordo com as recomendações dos catálogos técnicos dos fabricantes, quanto a perfis e acessórios; as janelas e portas serão especificadas em projeto e/ou planilha orçamentária quanto a dimensões e sistemas de abertura.

Recomenda-se que os caixilhos sejam colocados somente após a conclusão dos serviços de pedreiro, e assentes em contra marcos previamente fixados na alvenaria, protegidos com aplicação de vaselina industrial, óleo ou tinta-filme, removidos ao final da obra;

O vidro utilizado terá textura, espessura e cor indicadas em projeto, e fixados nas folhas com baguetes do mesmo material empregado na confecção da esquadria, ou tarugos de PVC. Podendo ser um dos tipos abaixo relacionados: O vidro temperado será empregado com espessura indicada no projeto, inclusive as ferragens de fixação e fechamento, bem como os acabamentos necessários aos respectivos vãos;

As esquadrias destinadas a receber vidro tipo pele de vidro, Serão confeccionadas com estrutura de alumínio, obedecendo a cor, modulação e características indicadas no projeto.

Critério de medição e pagamento: Serão medidos e pagos por área (m²) os módulos confeccionados e instalados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor todos os demais elementos necessários à sua perfeita utilização, conforme especificações técnicas.

3.7.2 - Ferragens

Todas as ferragens (dobradiças e trincos) serão novas, em perfeitas condições de funcionamento, de latão cromado ou aço inoxidável, inclusive os parafusos para sua fixação;

As fechaduras terão maçaneta tipo alavanca maciça, cilindro e chave pequena;

As dobradiças serão dimensionadas em função da esquadria a elas destinadas, conforme especificado:

As portas de duas folhas terão além da fechadura, dois ferrolhos de embutir 4";

As portas de vidro temperado conterão em cada folha de abrir uma mola hidráulica e um puxador de aço inoxidável diâmetro 1.1/2" e comprimento 50,00cm, além das demais ferragens necessárias (dobradiças inferiores e superiores, fechadura e contra fechadura);

3.8 Gradil externo

O gradil externo deve seguir rigorosamente as especificações contidas na NBR 14718 exclusiva para gradis.

3.8.1.1 - Estrutura e Fixação:

Estrutura de sustentação em perfis de alumínio, conforme detalhando em projeto;

3.8.1.1.2 – Vidro Laminado

O laminado é um vidro de segurança, composto por duas ou mais placas de vidro comum, que são unidas por uma ou mais camadas de polivinil butiral (PVB) ou resina. Quando quebrado, os estilhaços ficam presos nessa camada intermediária.

Critério de medição e pagamento: Será medido e pago por área (m²) de gradil fornecido e instalado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor a ser pago ferragens de fixação e fitas/borrachas de vedação, conforme especificações técnicas.

3.9 Proteção Ambiental

A CONTRATADA deverá adotar todas as providências cabíveis a fim de evitar contaminação ou danos ao ambiente, em razão de suas atividades durante a execução da obra, seja no solo, na água ou no ar, notadamente os contaminantes químicos, resíduos sólidos, resíduos orgânicos e poluição do ar.



3.10 Prevenção de Acidentes e Segurança

A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Nacional Trabalhista que rege a Segurança e Higiene do Trabalho, obedecendo conforme NR - Normas Regulamentadoras do M T E (Ministério do Trabalho e Emprego) em suas regulamentações gerais e específicas, objetivando a plena proteção contra riscos de acidentes com funcionários e terceiros.

NOTA 7: Todo e qualquer acidente ou incidente de cunho Ambiental e de Segurança do Trabalho, deverão ser reportados de forma imediato a FISCALIZAÇÂO, bem como a realização das medidas necessárias, conforme o tipo de ocorrências.

3.11 Limpeza Geral da Obra

Será procedida de forma periódica a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra.

Todas as instalações do canteiro, inclusive da própria obra, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos. Para tanto, deverá ser escalado dentro do próprio contingente, equipe de colaboradores para realização da limpeza e manutenção do canteiro.

Além limpeza de obra, dever ser realizada a limpeza e conservação, além de recolhimento dos resíduos, especificamente para as dependências dos canteiros: escritórios, vestiários, sanitários, depósitos e refeitório, além das áreas externas ao canteiro.

A obra, deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, conservação, e funcionamento ideal de todas as instalações, equipamentos e aparelhos;

3.12 - Da Proposta de Preços

As planilhas que compõem as propostas de preços deverão ser preenchidas com os campos dos preços unitários propostos, em algarismos arábicos, calculados os preços parciais e totais, e truncados em duas casas decimais para todos os valores utilizados, obedecendo as Planilhas de Orçamento deste Projeto Básico, podendo ser usada como referência a fórmula abaixo exemplificada.

Fórmula do Excel: = truncar ((Coluna da quantidade * Coluna preço unitário);2);

	Multiplicação Normal					
	QUANT	A-MNIJ-	TOTAL			
/ ^	17.77	1.36	24.1672			
	11.00	12.00	132			
	Arredondamento					
//	QUANT	V. UNIT.	/TOTAL			
	17.77	î.36 /	2 <mark>4.17</mark>			
	11.00	12.00	132.00			

Total Truncado						
QUANT	TOTAL					
17.77	1.36	2 <mark>4.16</mark>				
11.00	12.00	132				

Esse procedimento deve ser adotado tanto no cálculo dos valores totais dos serviços da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, como também no cálculo do valor total dos preços desses serviços nas COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, podendo ser adotado o seguinte exemplo:

Fórmula do Excel: = truncar ((Coeficiente de produtividade * Custo unitário);2);

3.13 Subcontratação

A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a 30% do total licitado, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SESI, bem como as obrigações trabalhistas conforme leis estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – M T E.



3.14 Considerações Finais

Todos os produtos e materiais a serem utilizados deverão obedecer às normas técnicas brasileiras pertinentes e possuir a certificação mínima exigida para comprovação das características necessárias ao bom desempenho das estruturas da Edificação, objeto deste certame, devendo a CONTRATADA apresentar as respectivas evidências à FISCALIZAÇAO.

Em casos omissos a esta Especificação Técnica, a FISCALIZAÇÃO agirá de maneira deliberativa em concordância com a CONTRATANTE e autores dos projetos.

NOTA 9. Na reunião de entrega da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS) ao licitante ganhador, será requisitado o planejamento executivo da respectiva Obra, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos abaixo, não se limitando a estes, além daqueles documentos exigidos à participação do certame e trabalhista:

- a) Plano de Ataque da Obra, detalhando o atingimento dos marcos contratuais, objetivando a conclusão no prazo determinado a mesma.
- b) Cronograma físico-financeiro executivo (linha base);
- c) Planilha de desembolso, conforme item anterior;
- d) Plano de Suprimentos dos principais materiais e insumos, em especial aqueles que impactam no caminho crítico da Obra.

NOTA 10. A CONTRATADA, após a conclusão das Obras, a partir da entrega provisória, deverá fornecer a CONTRATANTE, o DATA BOOK da obra, bem como AS BUILT de todas as Instalações implantadas

4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de execução do contrato é de 3,00 (Três) meses, contados a partir da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS), podendo ser prorrogado mediante aditamento.

O prazo de vigência do contrato é de 12,00 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

5. Qualificação Técnica dos Serviços

5.1 - Habilitação Técnico-Profissional:

A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por essas entidades, que comprovem ter os profissionais executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresa privada ou entidades paraestatais, serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação, não se admitindo atestados de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação de execução de serviços cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:

a) EXECUÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO

OBS: Para este item será exigida Certidão de Acervo Técnico (CAT) em construção contendo pelo menos 190 m² de execução de esquadrias de alumínio.

Deverá constar na documentação de habilitação técnico-profissional, um TERMO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO para o qual os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de comprovação da capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da execução da obra objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da LICITANTE com o ciente do profissional conforme modelo do ANEXO III.

Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Entende-se, para os fins deste objeto, como pertencente ao quadro permanente: a) sócio; b) diretor; c) empregado; d) responsável técnico; e) profissional contratado.



A comprovação de vínculo dos profissionais com a LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

- b) Sócio: por contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou contrato de trabalho em vigor;
- e) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU;
- f) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço;

DA VISITA TÉCNICA:

As licitantes poderão realizar visita técnica ao terreno da futura unidade, devendo previamente agendar nos horários e datas fixados pelo edital de licitação.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, nesse caso, necessário apresentar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA** (Conforme ANEXO IV), assumindo incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

5.2 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

A Capacidade Técnica da empresa licitante, deverá ser comprovada através de atestado(s) emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, entidades paraestatais, ou ainda para empresa privada constando serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação, não sendo considerados atestados de execução, fiscalização, supervisão ou coordenação de serviços cujas as parcelas de maior relevância técnica e valores significativos sejam menores das colocadas conforme abaixo:

Itens relativos as parcelas de maior relevância:

a) EXECUÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO

OBS: Para este item será exigida Atestado de Capacidade Técnica em construção contendo pelo menos 190 m² de execução de estrutura de alumínio.

NOTA 11. Os atestados, deverão ser apresentados com quantitativos e valores com até duas casas decimais, devidamente assinados pelos responsáveis das empresas conforme citadas no item 5.2.

b) Comprovação das parcelas de maiores relevâncias

A comprovação das parcelas conforme descrito acima, exigidas, poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantidade como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Para serviços que tenham sido executados de forma terceirizada pela licitante, a mesma deverá apresentar atestado de anuência assinado pelo contratante (órgão ou empresa privada), autorizando a Empresa contratada a subcontratar, além da cópia do contrato de terceirização com a contratada principal e planilha elencando os serviços executados pela subempreiteira, além da ART ou RRT dos serviços objeto do contrato.

5.3 - Declarações: Deverá ser atendida conforme solicitações da CIL (Comissão Integrada de Licitação) a partir do edital publicado.

6. Valor global estimado para o Contrato

O valor estimado do contrato é de R\$ 2.788.518,12 (Dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e doze centavos).



7. Regime dos Serviços e Tipo de Adjudicação

Regime de Empreitada: (X) preço global; () preço unitário.

Adjudicação do Objeto: (X) global; () por item; () preço unitário

8. Classificação Orçamentária

Unidade: 02.01.02.02.01 Centro de Responsabilidade: 1.01.01.01.02.01

9. Local da Prestação dos Serviços

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Cohama, São Luís - MA, 65071-750, Casa da Indústria Albano Franco.

10. Responsável pelo Projeto

Leandro Richard Assunção Meneses - COENG

11. Unidade de Acompanhamento e Fiscalização

Luiz Carlos Pereira - COENG

Leandro Richard Assunção Meneses - COENG

FIEMA

Industrial

IEL

Telefone: (98) 2109-1868/1800 Site: <u>www.fiema.org.br</u>



ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

OBRA: Execução das esquadrias de alumínio e gradil externo - Casa da Industria

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO		
1	RISCOS DE E	NGENHARIA				
1,1	Contingências de Execução					
1.1.1	Nível de qualificação da mão-de- obra	Risco de perda de produtividade em função da baixa qualificação da mão-de-obra ou da alta complexidade dos serviços.	Contratada	 1 - Apontar no Edital de licitação e fixar cláusulas contratuais que obriguem a CONTRATADA a empregar a mão-de-obra com qualificação adequada para a execução de cada serviço, a fim de evitar desvios de função que possam gerar processos trabalhistas, devendo ser designados os profissionais previstos em cada composição de custo unitário. Devendo extenderem-se essas obrigações às SUBCONTRATADAS. 2 - Apontar no Edital de licitação e fixar cláusula contratual que obrigue a CONTRATADA a oferecer treinamento de pessoal relativo aos serviços de caráter específico ou que demandem uniformidade ou padronização (como assentamento de cerâmicas, aplicação de pinturas, entre outros), devendo constar no cronograma fornecido pela CONTRATADA, as datas de realização de tais treinamentos, com vistas a evitar possíveis atrasos ou inconformidades na execução dos serviços. Devendo extenderem-se essas obrigações às SUBCONTRATADAS. 		
1.1.2	Consumo de materiais	Risco de consumo de material superior aos previstos nas composições de custos unitários.	Contratada	1 - Apontar no Edital a obrigatoriedade de que as propostas contemplem todas as perdas, sobras, quebras de unidades e outros, nas composições de custos unitários das licitantes, não sendo, em hipótese alguma, considerados como ensejo para repactuação devido a custos adicionais na medição;		

FIEMA

SENAI



1.1.3	Qualidade de materiais	Risco de aplicação de materiais com qualidade inferior à desejada ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pela normativa brasileira ou internacional comparada.	Contratada	1 - Apontar no Projeto Básico as especificações técnicas para cada serviço; 2 - Fixar cláusula contratual que obrigue a CONTRATADA a submeter ao julgamento da FISCALIZAÇÃO (mediante laudos, ensaios ou certificados) a conformidade dos materiais pretendidos com antecedência, respeitados os prazos de atendimento indicados pelos fornecedores, devendo ser obedecidos os prazos fixados no cronograma da obra.
1,2	Contingências no Canteiro			
1.2.1	Acesso de veículos pesados	Risco de quebras na continuidade do fornecimento de materiais ou da impossibilidade de ingresso de guidastes ou caminhões betoneira, por conta de dificuldades de acesso de veículos pesados.	Contratada e Seguradora	 1 - Fixar tópico no Projeto Básico e no Edital de licitação que descreva de forma precisa as dimensões dos acessos e os riscos de acidentes de trânsito. 2 - Fixar cláusula contratual que obrigue a CONTRATADA a respeitar os horários fixados pela FISCALIZAÇÃO, para entrega de material na obra e entrada de veículos pesados em geral.
1.2.2	Espaços para produção/fabricação/transformação de insumos.	Risco de interferências no funcionamento normal da unidade, bem como de poluição sonora e do ar em locais sensíveis a elas.	Contratada	1 - A COENG deverá fornecer, no ato de assinatura da Autorização de Serviço, croqui básico de disposição das áreas destinadas à produção, armazenagem, entre outras que compõem a organização geral do canteiro de obra.
1.2.3	Risco de quebra na continuidade		Contratada	1 - Fixar tópico no Edital de licitação que informe as licitantes quanto à necessidade de fornecer por suas próprias expensas, toda a água destinada à produção e consumo humano, não podendo a CONTRATADA contar com fornecimento por parte da unidade. 2 - Fixar tópico no Edital de licitação que obrigue a CONTRATADA a interligar instalações de esgoto do canteiro de obra em ponto de destinação a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO no ato de assinatura da Autorização de Serviço.



1.2.2	Interferências na vizinhança	Risco de ocorrência de incidentes ou condições de longa duração que causem danos ao patrimônio ou quaisquer outros riscos financeiros decorrentes das atividades desenvolvidas dentro e nas imediações do canteiro de obra.	Contratada e Seguradora	1 - Fixar cláusula contratual que obrigue a CONTRATADA a reparar quaisquer danos ou prejuízos financeiros (imputados às edificações, aparelhos públicos circunvizinhos e qualquer bem móvel ou imóvel) que sejam consequência da atuação direta ou indireta da CONTRATADA na execução da obra; 2 - Relacionar tópico no Edital de licatação e fixar cláusula contratual que obrigue a CONTRATADA a obter autorização do órgão de regulação de trânsito competente, quando da necessidade de execução de trabalhos que venham a requerer ocupação de parte ou totalidade de faixa da via pública, devendo, essas operações serem, também, submetidas à avaliação prévia da FISCALIZAÇÃO.
1.2.2	Descontinuidades no trabalho			
1.2.2.1		Risco de paralização e perda de confiabilidade da instituição provenientes de acidentes de trabalho.	Contratada e Seguradora	1 - Fixar no Edital de licitação item que obrigue a CONTRATADA a elaborar programas de prevenção de situações de risco de trabalho (PPRA, PCMSO, PCMAT) e submetê-los à apreciação da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Autorização de Serviço; 2 - Fixar cláusula contratual que obrigue a CONTRATADA a implementar os referidos programas nos promeiros 30 dias de obra.
1.2.2.2	Embargos legais	Risco de embargos provenientes de sanções órgãos de regulação trabalhistas, do CREA, de órgãos de regulação do meio ambiente entre outros.	Contratada e Administração	Fixar no Edital de licitação item que obrigue a CONTRATADA a obter todas as licenças e autorizações, referentes à execução da obra, antes do início das atividades.
1.2.3	Falhas operacionais			

FIEMA

SENAI



1.2.3.1	Incorreta aplicação de materiais	Risco de falha executiva proveniente da má aplicação de materiais, de acabamento ou não, que possam vir a afetar o desempenho de parte ou de toda a edificação, tanto no aspecto funcional como no estético.	Contratada	1 - Apontar no Edital de licitação e fixar cláusulas contratuais que obriguem a CONTRATADA a empregar a mão-de-obra com qualificação adequada para a execução de cada serviço, a fim de evitar desvios de função que possam gerar processos trabalhistas, devendo ser designados os profissionais previstos em cada composição de custo unitário. 2 - Apontar no Edital de licitação e fixar cláusula contratual que obrigue a CONTRATADA a oferecer treinamento de pessoal relativo aos serviços de caráter específico ou que demandem uniformidade ou padronização (como assentamento de cerâmicas, aplicação de pinturas, entre outros), devendo constar no cronograma fornecido pela CONTRATADA, as datas de realização de tais treinamentos, com vistas a evitar possíveis atrasos ou inconformidades na execução dos serviços.		
1,3	Contingências de Produção					
1.3.1	Inadequação da CONTRATADA ao Plano de Ataque.	Risco de incapacidade financeira e/ou gerencial da contratada para obedecer ao plano de ataque.	Contratada	 1 - Elaborar - mediante contribuição de membros da unidade vizinha, da FISCALIZAÇÃO, de projetos e da CONTRATADA - plano de ataque que atenda às demandas operacionais da referida unidade, contemplando a maior produtividade possível; 2 - Fixar item no Edital de licitação que obrigue a CONTRATADA a apresentar Histograma de mão-de-obra e equipamentos juntamente ao cronograma da obra, no início da execução do contrato, devendo este documento ser apreciado pela FISCALIZAÇÃO e reformulado até que se adeque ao prazo de execução da obra. Deverá ser fixada cláusula contratual que obrigue a CONTRATADA a alocar os recursos conforme Histograma aprovado; 		

FIEMA

SENAI



				 3 - Fixar cláusula contratual que obrigue a CONTRATADA a obedecer o mais fielmente possível o plano de ataque traçado no início da obra, sendo cabíveis as devidas penalizações pertinentes. 4 - Fixar cláusula contratual que detalhe os processos de recebimento provisório e recebimento definitivo de obras, submetendo à responsabilidade da CONTRATADA o seu devido cumprimento.
2	RISCOS NORMAIS DE	PROJETOS DE ENGENHARIA		
2,1	Projeto de Arquitetura			
2.1.1	Detalhamentos arquitetônicos	Risco de consumo de material superior aos previstos nas composições de custos unitários, em decorrência de paginações específicas ou detalhes estéticos que possam aumentar o desperdício de material ou o tempo de execução.	Compartilhada	1 - Apontar no Edital a obrigatoriedade de que as propostas contemplem todas as perdas, sobras, quebras de unidades e outros, nas composições de custos unitários das licitantes, não sendo, em hipótese alguma, considerados como ensejo para repactuação devido a custos adicionais na medição;
3	RISCOS DE ERROS DE	PROJETOS DE ENGENHARIA		
3,1	Risco orçamentários	. NOTE OF THE PARTY OF THE PART		1 - Relacionar em tópico do projeto básico e prever também em cláusula contratual a obrigação da contratada em elaborar por suas expensas exclusivas, detalhamentos executivos adicionais que não constem no rol de documentos juntados ao edital.
3.1.1	Omissão de serviços	Risco da não inclusão de serviços - principais ou intermediários - essenciais para a construção do objeto.	Administração	 2 - Anexar obrigatoriamente ao projeto básico, todas as pranchas arquitetônicas e de engenharia. 3 - Relacionar em tópico do projeto básico e prever também em cláusula contratual a obrigação da contratada em visitar o local da



3.1.2	Quantitativos insuficientes	Risco de erros no levantamento de quantitativos, com quantidades inferiores às necessárias para a construção do objeto.	Administração	obra e atestar total ciência de todos os procedimentos, técnicas e equipamentos necessários para a execução total da obra pretendida, devendo as licitantes executarem todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento da obra de modo a não incorrer em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretenções de acréscimos de preços.
3,2	Risco em especificações de projetos			4 - Prever cláusula contratual de garantia de revisão de equilíbrio econômico-financeiro do projeto.
3.2.1	Especificações incompletas	Risco de ocorrência de especificações que não comtemplem todos os insumos/serviços necessários para a construção do objeto conforme concebido.	Administração	
3.2.2	Especificações impróprias ou insuficientes	Risco de ocorrência de especificações que não atendam aos requisitos de desempenho/eficácia desejado para a obra.	Administração	
2.2	Não provinão do interferência			
3,3	Não previsão de interferências			
3.3.1	Redes elétricas	Risco da não previsão de necessidade de deslocamento de postes, desligamento total ou parcial da unidade (decorrente de manejo para alimentação de novos quadros ou grupos geradores).	Administração	



3.3.2	Redes de dutos subterrâneos	Risco de encontrar tubulações (obsoletas ou não) que gerem riscos estruturais, interferências construtivas com novas instalações ou necessidade de reparos de vazamentos.	Administração	
3.3.3	Árvores	Risco de interferência de árvores ou vegetação nativa, com necessidade de supressão mediante licença.	Administração	
3.3.3	Entulho e raízes	Risco de ocorrência de depósitos subterrâneos pontuais (não previstos em sondagens) de lixo, entulho ou resíduo vegetal (raízes e tocos) que possam causar danos estruturais.	Administração	
4	DISCOS ASSOCIADOS A E	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO		
4,1	Não entrega de instalações existentes	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO		
4.1.1	Impossibilidade de fornecimento.	Risco de incapacidade, das instalações existentes no terreno, para fornecer água e/ou energia elétrica.	Administração	1 - Fixar tópico no Edital de licitação que informe as licitantes quanto à necessidade de fornecer por suas próprias expensas, toda a água destinada à produção, consumo humano e ao atendimento ao canteiro de obra, não podendo contar com fornecimento por parte da unidade. 2 - Prever no orçamento da obra, serviço que contemple o fornecimento de instalações provisórias de energia elétrica, em conformidade com as normas das concessionárias e cujo consumo deverá ser custeado pela CONTRATADA.
5	RISCOS ASSOCIADOS À ALEA EXTRAORDINÁRIA (EXTRACONTRATUAL)			



5,1	Fenômenos Naturais (imprevisíveis)					
5.1.1	Período de chuvas prolongado	Risco de prolongamento do período de chuvas torrenciais no Estado do Maranhão com consequências catastróficas.	Administração	 1 - O Cronograma da obra e o plano de ataque deverão considerar os cenários de ocorrência de período de chuva prolongado, devendo ser traçado um plano de ação que antecipe as contingências necessárias em casos de atrasos provocados por paralizações em dias de chuva; 2 - O Cronograma e o Plano de Ataque deverão ainda programar a execução de atividades sensíveis a impactos severos ou a riscos de acidentes, para períodos com menores probabilidades de ocorrência de chuvas torrenciais, conforme dados pluviométricos da região. 		
5,2	Choque externo de mercado					
5.2.1	Inflação	Risco de variação abrupta e imprevisível na taxa de inflação.	Administração	1 - Prever claúsula contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, que requeira a comprovação de tais variações através de notas fiscais de compra de materias efetivamente aplicados na obra em execução, para que seja feita uma análise que englobe o contrato como um todo, devendo ser atestada uma variação de preços muito acima do previsto pelos órgãos de regulação financeira nacionais.		
5.2.2	Choque de mercado	Risco de variação abrupta e imprevista de preços em decorrência de desabastecimento ou existência de empreendimentos de grande vulto que desvirtuem os preços locais.	Administração	1 - Prever claúsula contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, que requeira a comprovação de tais variações através de notas fiscais de compra de materias efetivamente aplicados na obra em execução, para que seja feita uma análise que englobe o contrato como um todo, devendo ser atestada uma variação de preços muito acima do previsto pelos órgãos de regulação financeira nacionais.		
5,3	Alterações tributárias					
5.3.1	Alíquotas trabalhistas	Risco de variações em encargos e tributos incidentes sobre a folha de pagamentos (INSS, FGTS e outros Encargos Sociais).	Administração	1 - Prever claúsula contratual de reequilíbrio econômico-financeiro.		



!	5.3.2	Alíquotas sobre faturamento	Risco de variações nos tributos com incidência sobre o faturamento bruto ou parcela fixa dele (PIS, COFINS, ISS, CPRB, etc.).	Administração	1 - Prever claúsula contratual de reequilíbrio econômico-financeiro.
!	5.3.3	Alíquotas sobre lucro comercial	Risco de variações nos tributos com incidência sobre o lucro (IRPJ, CSLL, etc.).	Administração	1 - Prever claúsula contratual de reequilíbrio econômico-financeiro.
	5.3.4	Alíquotas sobre materiais	Risco de variações nos tributos com incidência sobre os materiais. (Ex: ICMS)	Administração	1 - Prever claúsula contratual de reequilíbrio econômico-financeiro.



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Obra: Bancos B.D.I.

SINAPI - 07/2022 - Maranhão SBC - 08/2022 - Maranhão

25,0%

SICRO3 - 04/2022 -

Execução das esquadrias de alumínio e gradil externo - Casa da Industria

SICRO2 - 11/2016 -

Maranhão

Maranhão

ORSE - 06/2022 - Sergipe

SEDOP - 05/2022 -

			Orçamento	Sintético					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					20.889,60	0,75 %
1.1	PLAN3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3	5.570,56	6.963,20	20.889,60	0,75 %
2			SERVIÇOS INICIAIS					8.063,45	0,29 %
2.1	07/2022	Próprio	TAXA DE ART - CREA/CAU	VB	1	233,94	292,42	292,42	0,01 %
2.2	007	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	TXKM	5	401,00	501,25	2.506,25	0,09 %
2.3	012058	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MES	3	668,75	835,93	2.507,79	0,09 %
2.4	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (1,80x2,20)m	m²	3,96	556,97	696,21	2.756,99	0,10 %
3			PROTEÇÃO DAS SALAS					14.418,68	0,52 %

Encargos Sociais

HORISTA=83,87%

MENSALISTA=47,51%

FIEMA

SENAI



3.1	020026	SBC	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO-REAPROVEITAMENTO 20 VEZES	М	671,76	13,72	17,15	11.520,68	0,41 %
3.2	3642	ORSE	Lona plástica preta	m²	420	5,52	6,90	2.898,00	0,10 %
4			ESQUADRIA - FACHADA					2.111.162,72	75,71 %
4.1	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m²	1918,67	16,27	20,33	39.006,56	1,40 %
4.2	JAN_ALUM_01	Próprio	JANELA DE CORRER E FIXA EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM E ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA PRETA, INCLUSO CONTRAMARCO E REQUADRO DE VÃO	m²	1908,38	774,03	967,53	1.846.414,90	66,21 %
4.3	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	10,29	805,78	1.007,22	10.364,29	0,37 %
4.4	130317	SBC	PEITORIL EM GRANITO SAO GABRIEL 20cm	М	671,62	139,47	174,33	117.083,51	4,20 %
4.5	3149	ORSE	Película insulfilm aplicada ou Similar	m²	1918,67	40,99	51,23	98.293,46	3,52 %
5			ESQUADRIA ENTRADA - PELE DE VIDRO					133.569,78	4,79 %
5.1	15.50.004	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENT	m²	105	5,58	6,97	731,85	0,03 %
5.2	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	105	41,92	52,40	5.502,00	0,20 %
5.3	0001PLV	Próprio	PELE DE VIDRO - REVISÃO COM TROCA DOS ACESSÓRIOS E 10% DOS VIDROS	m²	223,62	455,55	569,43	127.335,93	4,57 %
6			PASSARELA					88.355,56	3,17 %
6.1	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m²	82,32	16,27	20,33	1.673,56	0,06 %



6.2	JAN_ALUM_01	Próprio	JANELA DE CORRER E FIXA EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM E ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA PRETA, INCLUSO CONTRAMARCO E REQUADRO DE VÃO	m²	82,32	774,03	967,53	79.647,06	2,86 %
6.3	3149	ORSE	Película insulfilm aplicada ou Similar	m²	82,32	40,99	51,23	4.217,25	0,15 %
6.4	15.50.004	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENT	m²	47,46	5,58	6,97	330,79	0,01 %
6.5	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	47,46	41,92	52,40	2.486,90	0,09 %
7			PELE DE VIDRO - ELEVADOR PANORÂMICO					11.388,60	0,41 %
7.1	0001PLV	Próprio	PELE DE VIDRO - REVISÃO GERAL	m²	20	455,55	569,43	11.388,60	0,41 %
8			GUARDA-CORPO - Terraço do 2º e 5º andares					250.193,95	8,97 %
8.1	GUARDA CORPO_externo_01	Próprio	GUARDA-CORPO PANORÂMICO EM VIDRO LAMINADO 8mm E MONTANTES DE ALUMÍNIO	m²	206,4	969,75	1.212,18	250.193,95	8,97 %
9			FACHADA EXTERNA - FECHAMENTO EM GRADIL DE VIDRO					150.475,78	5,40 %
9.1	Gradil_vidro_01	Próprio	FECHAMENTO EM GRADIL DE VIDRO LAMINADO 4+4mm COM MONTANTES EM ALUMÍNIO	m²	176,76	681,04	851,30	150.475,78	5,40 %

 Total sem BDI
 2.230.857,86

 Total do BDI
 557.660,26

 Total Geral
 2.788.518,12

Industrial



ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

SEDOP - 05/2022 -

Obra: Bancos B.D.I. Encargos Sociais

Execução das esquadrias de alumínio e SICRO: gradil externo - Casa da Industria SICRO:

SBC - 08/2022 - Maranhão SICRO3 - 04/2022 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão ORSE - 06/2022 - Sergipe

SINAPI - 07/2022 - Maranhão

25,0%

HORISTA=83,87% MENSALISTA=47,51%

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 20.889,60 1.1 Código Banco Descrição Tipo Und Quant. **Valor Unit Total** ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS Composição PLAN3 Próprio 1,0000000 5.570,56 5.570,56 E PECAS TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM Composição 100309 SINAPI SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Н 10,0000000 26,54 265,40 Auxiliar **ENCARGOS COMPLEMENTARES** 000027 SINAPI ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO Mão de Obra Н 5,0000000 113,73 568,65 Insumo 07 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS 000408 SINAPI Mão de Obra MES Insumo 1,0000000 4.736,51 4.736.51 (MENSALISTA) 18 MO sem LS => LS => MO com LS => 5.554,96 5.554,96 Valor com BDI => Valor do BDI => 1.392,64 6.963,20 Quant. **Preco Total** 3,0000000 20.889,60 => => 2 **SERVIÇOS INICIAIS** 8.063,45 2.1 Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total

FIEMA

Industrial



	_	_			Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	2.507,79
				MO sem LS => 0,0 Valor do BDI => 167,1		0,00 V	MO com LS => /alor com BDI =>	0,00 835,93
Insumo	010075	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER ESCRITORIO 6,0x2,3m COM SANITARIO	Material	MES	1,0000000	668,75	668,75
Composição	012058	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	INSTALACOES PROVISORIAS	MES	1,0000000	668,75	668,75
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	<u>-</u>	<u>-</u>	·		Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	2.506,25
				Valor do BDI => 100,2	5	- /	/alor com BDI =>	501,25
				MO sem LS => 0,0) LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Insumo	000000	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO	Taxas	TXKM	1,0000000	225,50	225,50
Insumo	000000	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS	Taxas	TXKM	1,0000000	175,50	175,50
Composição	007	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	401,00	401,00
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
					=>	1,000000	=>	292,42
				Valor do BDI => 58,4	Quant.	1,0000000	/alor com BDI => Preço Total	292,42
				MO sem LS => 0,0		0,00	MO com LS =>	0,00
Insumo	001/202	Próprio	TAXA DE ANATOÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Taxas	UN	1,0000000	233,94	233,94
Composição	07/2022	Próprio	TAXA DE ART - CREA/CAU	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	VB	1,0000000	233,94	233,94

FIEMA



2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74209/0 01	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (1,80x2,20)m	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	556,97	556,97
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	359,22	3,59
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,0000000	21,08	21,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	2,0000000	16,27	32,54
Insumo	000048 13	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	445,00	445,00
Insumo	000044 91	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	М	4,0000000	11,01	44,04
Insumo	000050 75	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	24,29	2,67
Insumo	000044 17	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	М	1,0000000	8,05	8,05
				MO sem LS => 44,82 Valor do BDI => 139,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	44,82
				Valor do BD1 => 139,24	Quant. =>	3,9600000	Preço Total	696,21 2.756,99
3			PROTEÇÃO DAS SALAS					14.418,68
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020026		TAPUME EM CHAPA COMPENSADO- REAPROVEITAMENTO 20 VEZES	PREPARACAO DO TERRENO	М	1,0000000	13,72	13,72

FIEMA



					=>	420,0000000	=>	2.898,00
				Valor do BDI => 2,38	Quant.	V	alor com BDI => Preço Total	2,58 6,90
Insumo	000061 11	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra MO sem LS => 2,58	H LS =>	0,2000000	12,94 MO com LS =>	2,58
Insumo	000037 77	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	Material	m²	1,1000000	2,00	2,20
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,70	0,74
Composição	3642	ORSE	Lona plástica preta	Impermeabilização	m²	1,0000000	5,52	5,52
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	_			MO sem LS => 3,63 Valor do BDI => 3,43	LS => Quant. =>	0,00 V 671,7600000	MO com LS => alor com BDI => Preço Total =>	3,63 17,15 11.520,68
Insumo	001420	SBC	PREGO FERRO GALVANIZADO 17x21 (305 un/kg)	Material	KG	0,0950000	63,20	6,00
Insumo	001350	SBC	PONTALETE 7,5x7,5cm (3x3") PERNA/BARROTE/ESTRONCA	Material	М	0,1270000	9,09	1,15
Insumo	018096	SBC	LIXA PARA MASSA 150	Material	UN	0,0150000	1,49	0,02
Insumo	006473	SBC	COMPENSADO RESINADO FENOLICO 12mm 2,20x1.10m(2,42m2)	Material	m²	0,0550000	26,16	1,43
Insumo	000300	SBC	CAL HIDRATADA CH-III SACO 20kg (QUILOGRAMA)	Material	KG	0,6000000	1,35	0,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,0240000	16,27	0,39
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,1610000	21,08	3,39
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	н	0,0240000	22,40	0,53



4			ESQUADRIA - FACHADA					2.111.162,72
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	5 m²	1,0000000	16,27	16,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,0000000	16,27	16,27
				MO sem LS => 13,	16 LS =>	0,00	MO com LS =>	13,16
				Valor do BDI => 4,	06	V	alor com BDI =>	20,33
					Quant. =>	1.918,6700000	Preço Total =>	39.006,56
					•		·	
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JAN_AL UM_01	Próprio	JANELA DE CORRER E FIXA EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM E ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA PRETA, INCLUSO CONTRAMARCO E REQUADRO DE VÃO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO	OS m²	1,0000000	774,03	774,03
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,8060000	16,89	13,61
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,0400000	16,61	17,27
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,8060000	21,34	17,20
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,0400000	21,20	22,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,4170000	16,27	6,78
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,8060000	16,93	13,64

FIEMA

Industrial



Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0200000	498,17	9,96
Insumo	000105 06	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	1,0500000	238,57	250,49
Insumo	000368 96_1	Próprio	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25 SUPREMA	Material	m²	1,0500000	395,50	415,27
Insumo	000436 57	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	Material	М	1,0500000	7,40	7,77
				MO sem LS => 76,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	76,16
				Valor do BDI => 193,50		· V	alor com BDI =>	967,53
				,	Quant.	1.908,3800000	Preço Total	
					=>	1.500,500000	=>	1.846.414,90
					=>	1.500,500000	=>	1.846.414,90
4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	=> Und	Quant.	=> Valor Unit	1.846.414,90 Total
4.3 Composição		Banco SINAPI	Descrição PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Tipo ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	-			,
Composição Composição	91338		PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS -	ESQV -	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91338 88309	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	Und m²	Quant. 1,0000000	Valor Unit 805,78	Total 805,78

IEL

Instituto

Euvaldo Lodi



_			GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA					
Insumo	000368 88	SINAPI	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	Material	М	6,8504000	28,22	193,31
Insumo	000049 14	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	Material	m²	1,0000000	561,24	561,24
Insumo	000001 42	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,8829000	42,83	37,81
				MO sem LS => 8,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,79
				Valor do BDI => 201,44	0	V	alor com BDI =>	1.007,22
					Quant. =>	10,2900000	Preço Total =>	10.364,29
4.4	Código		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130317	SBC	PEITORIL EM GRANITO SAO GABRIEL 20cm	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	М	1,0000000	139,47	139,47
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,2680000	16,89	21,41
Composição Auxiliar	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,2680000	21,25	26,94
Insumo	000100	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0200000	70,91	1,41
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	0,7800000	0,60	0,46
Insumo	008376	SBC	SOLEIRA EM GRANITO PRETO SAO GABRIEL 20cm	Material	М	1,0500000	85,00	89,25
				MO sem LS => 40,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,31
				Valor do BDI => 34,86		V	alor com BDI =>	174,33
	_	_		·	Quant. =>	671,6200000	Preço Total =>	117.083,51
4.5	C	Damas	Dagawia	Time	l l m al	0	Valer II-	T.1.1
4.5	Código		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3149	ORSE	Película insulfilm aplicada ou Similar	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	40,99	40,99



Insumo	2583	ORSE	Película insulfilm G 5	Material		m²	1,0000000	40,99	40,99
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,24		V	alor com BDI =>	51,23
						Quant. =>	1.918,6700000	Preço Total =>	98.293,46
5			ESQUADRIA ENTRADA - PELE DE VIDRO						133.569,78
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	15.50.0 04		REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENT	15,5		m²	1,0000000	5,58	5,58
Insumo	1.01.41	FDE	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra		Н	0,2500000	16,76	4,19
Insumo	3.80.12	FDE	LIXA PARA FERRO	Material		UN	0,5000000	2,79	1,39
'			<u>'</u>	MO sem LS =>	4,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,19
				Valor do BDI =>	1,39		V	alor com BDI =>	6,97
						Quant. =>	105,0000000	Preço Total =>	731,85
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
5.2 Composição		Banco SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020			·	Quant. 1,0000000		
	100759		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM		S	Und	•	Valor Unit	41,92
Composição Composição Auxiliar	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	S	Und m²	1,0000000	Valor Unit	Total 41,92 23,58 2,43
Composição Composição	100759 88310 000053	SINAPI SINAPI SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PINT - PINTURAS SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	S	Und m²	1,0000000	Valor Unit 41,92 22,40	41,92 23,58



	_	_	-	Valor do BDI =>	10,48	Quant. =>	105,0000000	alor com BDI => Preço Total =>	52,40 5.502,00
5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0001PLV	Próprio	PELE DE VIDRO - REVISÃO COM TROCA DOS ACESSÓRIOS E 10% DOS VIDROS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGE	NS/VIDROS	m²	1,0000000	455,55	455,55
Composição Auxiliar	280005	SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			Н	1,5000000	17,38	26,07
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			Н	1,5000000	21,29	31,93
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVE	RSOS	Н	2,5000000	16,93	42,32
Insumo	D00485	SEDOP	Perfis de alumínio preto para estutura, coluna, meia coluna, quadro e seus complementares	Material		KG	1,0000000	63,90	63,90
Insumo	D00486	SEDOP	Componentes de montagem para fixação e vedação	Material		CJ	1,0000000	247,86	247,86
Insumo	000343 85	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	Material		m²	0,1000000	434,71	43,47
	'			MO sem LS => Valor do BDI =>	73,11 113,88	LS =>	0,00 V	MO com LS => alor com BDI =>	73,11 569,43
						Quant. =>	223,6200000	Preço Total =>	127.335,93
_									
6	a/ !!	_	PASSARELA						88.355,56
6.1	Código		Descrição	Tipo	TMINIADEC	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	SERP - SERVIÇOS PREL	IMINARES	m²	1,0000000	16,27	16,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVE		Н	1,0000000	16,27	16,27
				MO sem LS =>	13,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,16
				Valor do BDI =>	4,06		V	alor com BDI =>	20,33
						Quant. =>	82,3200000	Preço Total =>	1.673,56
									66

Maranhão

Industrial



6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JAN_AL UM_01	Próprio	JANELA DE CORRER E FIXA EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM E ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA PRETA, INCLUSO CONTRAMARCO E REQUADRO DE VÃO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	774,03	774,03
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,8060000	16,89	13,61
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,0400000	16,61	17,27
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,8060000	21,34	17,20
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,0400000	21,20	22,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,4170000	16,27	6,78
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,8060000	16,93	13,64
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0200000	498,17	9,96
Insumo	000105 06	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	1,0500000	238,57	250,49
Insumo	000368 96_1	Próprio	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25 SUPREMA	Material	m²	1,0500000	395,50	415,27
Insumo	000436 57	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	Material	М	1,0500000	7,40	7,77

Maranhão

FIEMA

Industrial



				MO sem LS => Valor do BDI =>	76,16 193,50	LS => Quant. =>	0,00 Vi 82,3200000	MO com LS => alor com BDI => Preço Total =>	76,16 967,53 79.647,06
6.2	Cź 4:	Danas	December	Time		IId	Omt	Valor Hait	Tatal
6.3	Código		Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		ORSE ORSE	Película insulfilm aplicada ou Similar Película insulfilm G 5	Conversão InfoWOrca		m² m²	1,0000000	40,99	40,99
Insumo	2583	URSE	Pelicula insulfilm G 5	Material	0.00		1,0000000	40,99	40,99
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,24		V	alor com BDI =>	51,23
						Quant. =>	82,3200000	Preço Total =>	4.217,25
	_								
6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	15.50.0 04	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENT	15,5		m²	1,0000000	5,58	5,58
Insumo	1.01.41	FDE	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra		Н	0,2500000	16,76	4,19
Insumo	3.80.12	FDE	LIXA PARA FERRO	Material		UN	0,5000000	2,79	1,39
				MO sem LS =>	4,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,19
				Valor do BDI =>	1,39		Va	alor com BDI =>	6,97
					•	Quant. =>	47,4600000	Preço Total =>	330,79
-	-	_			-	<u> </u>	-	<u>-</u>	
6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	41,92	41,92
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	5	Н	1,0531000	22,40	23,58

FIEMA

Industrial



						Quant. =>	20,0000000	Preço Total =>	11.388,60
				MO sem LS => Valor do BDI =>	73,11 113,88	LS =>	0,00 Va	MO com LS => alor com BDI =>	73,11 569,43
Insumo	000343 85	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	Material		m²	0,1000000	434,71	43,47
Insumo	D00486	SEDOP	Componentes de montagem para fixação e vedação	Material		CJ	1,0000000	247,86	247,86
Insumo	D00485	SEDOP	Perfis de alumínio preto para estutura, coluna, meia coluna, quadro e seus complementares	Material		KG	1,0000000	63,90	63,90
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS D	IVERSOS	Н	2,5000000	16,93	42,32
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			Н	1,5000000	21,29	31,93
Composição Auxiliar	280005	SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			Н	1,5000000	17,38	26,07
Composição	0001PLV	Próprio	PELE DE VIDRO - REVISÃO GERAL	ESQV - ESQUADRIAS/FERRA	AGENS/VIDROS	m²	1,0000000	455,55	455,55
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
7			PELE DE VIDRO - ELEVADOR PANORÂMICO						11.388,60
						Quant. =>	47,4600000	Preço Total =>	2.486,90
				Valor do BDI =>	10,48		Va	alor com BDI =>	52,40
	72			MO sem LS =>	18,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,97
Insumo	000072 92	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Material		L	0,4134000	38,49	15,91
Insumo	000053 18	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Material		L	0,1240000	19,62	2,43



		GUARDA-CORPO - Terraço do 2º e 5º andares					250.193,95
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
GUARDA CORPO_ externo 01	Próprio	GUARDA-CORPO PANORÂMICO EM VIDRO LAMINADO 8mm E MONTANTES DE ALUMÍNIO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	969,75	969,75
	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	2,7540000	16,61	45,74
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	3,3530000	21,20	71,08
000343 60	SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	Material	KG	3,4090000	41,11	140,14
	SINAPI	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	Material	М	3,1490000	11,00	34,63
	SBC	VIDRO LAMINADO INCOLOR 8mm (2 x 4mm)	Material	m²	1,0000000	638,21	638,21
000399 61	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,8550000	28,30	24,19
000013 32	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	1,4000000	11,19	15,66
000110	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0030000	34,33	0,10
			MO sem LS => 97,09 Valor do BDI => 242,43	LS =>	0,00 V		97,09 1.212,18
_	_			Quant. =>	206,4000000	Preço Total =>	250.193,95
		FACHADA EXTERNA - FECHAMENTO EM					150.475,78
	GUARDA CORPO_ externo _01 88251 88315 000343 60 000202 59 017179 000399 61 000013 32	CORPO_ externo01 88251 SINAPI 88315 SINAPI 000343 SINAPI 000202 SINAPI 59 017179 SBC 000399 SINAPI 61 000013 SINAPI 32	GUARDA CORPO_ externo	Código GUARDA CORPO EXERTIO O EXTERNO O EXAMINADO 8mm E MONTANTES DE ALUMÍNIO EXQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS EXQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS EXQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS EXQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material O00202 SINAPI PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS O17179 SBC VIDRO LAMINADO INCOLOR 8mm (2 x 4mm) Material O00399 SINAPI SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G Material O00013 SINAPI CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2 O00110 O2 SINAPI ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM MO sem LS => 97,09 Valor do BDI => 9424,43	Código Banco Descrição Tipo Und GUARDA CORPO_ externo _01 88251 SINAPI AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERRALHEIRO COM ENCARGOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS H 000343 SINAPI PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO Material KG 000202 SINAPI PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS 017179 SBC VIDRO LAMINADO INCOLOR 8mm (2 x 4mm) Material M 000339 SINAPI SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G 000013 SINAPI CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2 Material KG MO SEMELS => 97,09 Valor do BDI => 242,43 Quant. => PACHADA EXTERNA - FECHAMENTO EM Tipo Und ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS m² SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS H Material KG Material W Material KG Mo Sem LS => 97,09 Valor do BDI => 242,43 Quant. => PACHADA EXTERNA - FECHAMENTO EM	Código Banco Descrição Tipo Und Quant.	Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit

Maranhão

FIEMA

Industrial



9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Gradil_v idro_01	Próprio	FECHAMENTO EM GRADIL DE VIDRO LAMINADO 4+4mm COM MONTANTES EM ALUMÍNIO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	681,04	681,04
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,6660000	16,93	28,20
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,6190000	16,27	26,34
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,4500000	21,20	9,54
Insumo	000119 50	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,1960000	0,20	0,43
Insumo	000394 32	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	М	2,9920000	3,12	9,33
Insumo	000202 59	SINAPI	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	Material	М	3,4160000	11,00	37,57
Insumo	000343	SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	Material	KG	0,9640000	41,11	39,63
Insumo	D00488	SEDOP	Vidro laminado 8mm (4+4m)	Material	m²	1,0000000	530,00	530,00
				MO sem LS => 52,20 Valor do BDI => 170,26	LS =>	0,00 V	MO com LS => alor com BDI =>	52,20 851,30
					Quant. =>	176,7600000	Preço Total =>	150.475,78
				Total sem BDI Total do BDI Total Geral				2.230.857,86 557.660,26 2.788.518,12

Departamento

Regional do Maranhão



ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra Bancos B.D.I. **Encargos Sociais**

SINAPI - 07/2022 - Maranhão SBC - 08/2022 - Maranhão Execução das esquadrias de alumínio e gradil SICRO3 - 04/2022 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão

ORSE - 06/2022 - Sergipe SEDOP - 05/2022 -

25,0% **HORISTA=83,87%**

MENSALISTA=47,51%

Cronograma Físico e Financeiro

	Cronograma risico e rinanceiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS				
١	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	33,33%	33,33%	33,34%				
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	20.889,60	6.962,50	6.962,50	6.964,59				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	33,33%	33,33%	33,34%				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20.889,60	6.962,50	6.962,50	6.964,59				
٠,	CEDVICOC INICIAIC	100,00%	63,72%	10,37%	25,91%				
2	SERVIÇOS INICIAIS	8.063,45	5.138,38	835,85	2.089,22				
2.1	TAVA DE ADT. CDEA/CALL	100,00%	100,00%						
2.1	TAXA DE ART - CREA/CAU	292,42	292,42						
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	100,00%	50,00%		50,00%				
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2.506,25	1.253,13		1.253,13				
2.3	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-	100,00%	33,33%	33,33%	33,34%				
2.3	6,0x2,4m	2.507,79	835,85	835,85	836,10				
	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	100,00%	100,00%						
2.4	(1,80x2,20)m	2.756,99	2.756,99						
		100,00%	33,33%	33,33%	22 240/-				
3	PROTEÇÃO DAS SALAS	14.418,68	4.805,75	4.805,75	33,34% 4.807,19				
		·	<u> </u>	<u>'</u>					
3.1	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO-REAPROVEITAMENTO	100,00%	33,33%	33,33%	33,34%				
0.1	20 VEZES	11.520,68	3.839,84	3.839,84	3.840,99				
			<u>. </u>						

FIEMA

externo - Casa da Industria

SENAI



3.2	Lona plástica preta	100,00% 2.898,00	33,33% 965,90	33,33% 965,90	33,34% 966,19
4	ESQUADRIA - FACHADA	100,00% 2.111.162,72	15,34% 323.779,68	44,42% 937.825,45	40,24% 849.557,59
4.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	100,00% 39.006,56	75,00% 29.254,92	25,00% 9.751,64	·
4.2	JANELA DE CORRER E FIXA EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM E ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA PRETA, INCLUSO CONTRAMARCO E REQUADRO DE VÃO	100,00% 1.846.414,90	15,00% 276.962,24	45,00% 830.886,71	40,00% 738.565,96
4.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100,00% 10.364,29		50,00% 5.182,15	50,00% 5.182,15
4.4	PEITORIL EM GRANITO SAO GABRIEL 20cm	100,00% 117.083,51	15,00% 17.562,53	45,00% 52.687,58	40,00% 46.833,40
4.5	Película insulfilm aplicada ou Similar	100,00% 98.293,46		40,00% 39.317,38	60,00% 58.976,08
5	ESQUADRIA ENTRADA - PELE DE VIDRO	100,00% 133.569,78	0,55% 731,85	61,32% 81.903,56	38,13% 50.934,37
5.1	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENT	100,00% 731,85	100,00% 731,85		·
5.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	100,00% 5.502,00		100,00% 5.502,00	
5.3	PELE DE VIDRO - REVISÃO COM TROCA DOS ACESSÓRIOS E 10% DOS VIDROS	100,00% 127.335,93		60,00% 76.401,56	40,00% 50.934,37
6	PASSARELA	100,00% 88.355,56	29,31% 25.898,47	70,69% 62.457,09	
6.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	100,00% 1.673,56	100,00% 1.673,56		
6.2	JANELA DE CORRER E FIXA EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM E ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA PRETA, INCLUSO CONTRAMARCO E REQUADRO DE VÃO	100,00% 79.647,06	30,00% 23.894,12	70,00% 55.752,94	

SENAI



6.3	Película insulfilm aplicada ou Similar	100,00% 4.217,25		100,00% 4.217,25	
6.4	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENT	100,00% 330,79	100,00% 330,79	,	
6.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	100,00% 2.486,90		100,00% 2.486,90	
7	PELE DE VIDRO - ELEVADOR PANORÂMICO	100,00% 11.388,60			100,00% 11.388,60
7.1	PELE DE VIDRO - REVISÃO GERAL	100,00% 11.388,60			100,00% 11.388,60
8	GUARDA-CORPO - Terraço do 2º e 5º andares	100,00% 250.193,95		50,00% 125.096,98	50,00% 125.096,98
8.1	GUARDA-CORPO PANORÂMICO EM VIDRO LAMINADO 8mm E MONTANTES DE ALUMÍNIO	100,00% 250.193,95		50,00% 125.096,98	50,00% 125.096,98
9	FACHADA EXTERNA - FECHAMENTO EM GRADIL DE VIDRO	100,00% 150.475,78		30,00% 45.142,73	70,00% 105.333,05
9.1	FECHAMENTO EM GRADIL DE VIDRO LAMINADO 4+4mm COM MONTANTES EM ALUMÍNIO	100,00% 150.475,78		30,00% 45.142,73	70,00% 105.333,05
Custo	ntagem ntagem Acumulado Acumulado		13,17% 367.316,63 13,17% 367.316,63	45,37% 1.265.029,91 58,54% 1.632.346,53	41,46% 1.156.171,58 100,0% 2.788.518,12

Industrial



ANEXO VI

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
OBRA: Execução das esquadrias de alumínio e gradil externo - Casa da Industria
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS
HORISTA=83,87%
MENSALISTA=47,51%

B.D.I.PADRÃO =25,00%

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: JUL/2022

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A		
INSS	0,00%	0,00%
SESI	1,50%	1,50%
SENAI	1,00%	1,00%
INCRA	0,20%	0,20%
SEBRAE	0,60%	0,60%
Sálario Educação	2,50%	2,50%
Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
FGTS	8,00%	8,00%
SECONCI	1,00%	1,00%
TOTAL DO GRUPO A	17,80%	17,80%
GRUPO B		
Repouso Remunerado	17,87%	0,00%
Feriados	3,95%	0,00%
Auxilio Enfermidade	0,85%	0,66%
13º Salário	10,84%	8,33%
Licença Paternidade	0,07%	0,06%
Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
Dias de chuva	1,48%	0,00%
Auxilio acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
Férias Gozadas	9,13%	7,02%
Salario Maternidade	0,03%	0,02%
TOTAL GRUPO B	45,04%	16,73%
GRUPO C		
Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
Depósito de Rescisão Contrato Trabalho sem Justo Causa	3,11%	2,39%
Indenização Adicional	0,38%	0,29%
TOTAL GRUPO C	12,63%	9,71%
GRUPO D		
Reincidência do Grupo A sobre B	8,02%	2,98%
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
TOTAL GRUPO D	8,40%	3,27%
TOTAL (A+B+C+D)	83,87%	47,51%

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

SESI

SENAI

IEL



ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DO BDI PADRÃO

SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
OBRA: Execução das esquadrias de alumínio e gradil externo - Casa da Industria
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS
HORISTA=83,87%
MENSALISTA=47,51%
B.D.I.PADRÃO =25,00%

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: JUL/2022

ITEM		
21211	BDI - OBRA DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%
	Despesas Indiretas	
S+G	Seguro e Garantia	0,80%
R	Riscos e Imprevistos	0,90%
DF	Despesas Financeiras	0,80%
AC	Administração Central	2,25%
	Total do Grupo A =	4,75%
	Benefício	
L	LUCRO	6,00%
	Total do Grupo B =	6,00%
		•
	Impostos	
	PIS / PASEP	0,65%
	COFINS	3,00%
I	ISS	3,00%
	CPRB	4,50%
	Total do Grupo C =	11,15%

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

SESI

IEL



ANEXO VIII

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Obra Bancos B.D.I. Encargos Sociais

Execução das esquadrias de alumínio e gradil externo - Casa da Industria

SINAPI - 07/2022 - Maranhão SBC - 08/2022 - Maranhão SICRO3 - 04/2022 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão ORSE - 06/2022 - Sergipe SEDOP - 05/2022 -

25,00% HORISTA=83,87% MENSALISTA=47,51%

Curva ABC de Servicos Peso Valor Peso Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Total Acumulado Unit (%) (%) JANELA DE CORRER E FIXA EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM E ALUMINIO PINTURA ESOV -JAN ALUM 01 Próprio m² 1.990,7 967,53 1.926.061,97 69,07 69,07 ELETROSTATICA PRETA, INCLUSO ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS CONTRAMARCO E REQUADRO DE VÃO GUARDA-CORPO PANORÂMICO EM VIDRO **GUARDA** ESQV -Próprio LAMINADO 8mm E MONTANTES DE m² 8.97 206.4 1.212,18 250.193.95 78,04 ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS CORPO externo 01 ALUMÍNIO FECHAMENTO EM GRADIL DE VIDRO ESOV -Gradil_vidro_01 | Próprio | LAMINADO 4+4mm COM MONTANTES EM m² 176,76 851,30 150.475,78 5,40 83,44 ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS ALUMÍNIO FSOV -0001PLV | Próprio | PELE DE VIDRO - REVISÃO GERAL m² 243,62 569,43 138.724,53 4,97 88,41 ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS 130317 SBC PEITORIL EM GRANITO SAO GABRIEL 20cm RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS Μ 671,62 174,33 117.083,51 4,20 92,61 3149 ORSE Película insulfilm aplicada ou Similar Conversão InfoWOrca m² 2.000,99 51,23 102.510,71 3,68 96,29

FIEMA

Industrial



85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	2.000,99	20,33	40.680,12	1,46	97,7
PLAN3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	3,0	6.963,20	20.889,60	0,75	98,5
020026	SBC	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO- REAPROVEITAMENTO 20 VEZES	PREPARACAO DO TERRENO	М	671,76	17,15	11.520,68	0,41	98,9
91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	10,29	1.007,22	10.364,29	0,37	99,28
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	152,46	52,40	7.988,90	0,29	99,5
3642	ORSE	Lona plástica preta	Impermeabilização	m²	420,0	6,90	2.898,00	0,10	99,6
74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (1,80x2,20)m	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	3,96	696,21	2.756,99	0,10	99,7
012058	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER- ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	INSTALACOES PROVISORIAS	MES	3,0	835,93	2.507,79	0,09	99,86
007	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	5,0	501,25	2.506,25	0,09	99,95
15.50.004	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENT	15,5	m²	152,46	6,97	1.062,64	0,04	99,99
07/2022	Próprio	TAXA DE ART - CREA/CAU	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	VB	1,0	292,42	292,42	0,01	100,00

 Total sem BDI
 2.230.857,86

 Total do BDI
 557.660,26

 Total Geral
 2.788.518,12

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

Industrial

de Aprendizagem



ANEXO IX

TABELA DE PRAZOS DE GARANTIA

Execução das esquad	rias de alumínio e				
Sistemas, elementos, componentes e	Prazos de garantias recomendados				
instalações	1 ano	2 anos	3 anos	5 anos	
Fundações, estrutura principal, estruturas periféricas, contenções e arrimos.				Segurança e estabilidade global. Estanqueidade de fundações e contenções.	
Paredes de vedação, estruturas auxiliares, estruturas de cobertura, estrutura das escadarias internas ou externas, guarda- corpos, muro de divisa e telhados.				Segurança e integridade.	
Equipamentos industrializados (equipamentos elétricos ou eletrônicos, motobombas, filtros, interfone, automação de portões, elevadores e outros). Sistemas de dados de voz, telefonia, vídeo e televisão.	Instalação. Equipamentos.				
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistemas de combate a incêndio, pressurização das escadas, iluminação de emergência, sistema de segurança patrimonial.	Instalação. Equipamentos.				
Porta corta-fogo.	Dobradiças e molas.			Integridade de portas e batentes.	
Instalações elétricas - tomadas, interruptores, disjuntores, fios, cabos, eletrodutos, caixas e quadros.	Equipamentos.		Instalação.		
Instalações hidráulicas - colunas de água fria, colunas de água quente, tubos de queda de esgoto. Instalações de gás - colunas de gás.				Integridade e estanqueidade.	
Instalações hidráulicas e gás coletores - Coletores, ramais, louças, caixas de descarga, bancadas, metais sanitários, sifões, ligações flexíveis, válvulas, registros, ralos e tanques.	Equipamentos.		Instalação.		
Impermeabilização.				Estanqueidade.	
Esquadrias de madeira.	Empenamento. Descolamento. Fixação.				
Esquadrias de aço.	Fixação e oxidação.				
Esquadrias de alumínio e de PVC.	Partes móveis (inclusive recolhedores de palhetas, motorese conjuntos elétricos de acionamento).	Borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas.		Perfis de alumínio, fixadores e revestimentos em painel de alumínio.	
Fechaduras e ferragens em geral.	Funcionamento. Acabamento.				



PELO FUTURO DO TRABALHO

Revestimentos de paredes, pisos e tetos internos e externos em argamassa, gesso liso, componentes de geso para drywall.		Fissuras.	Estanqueidade de fachadas e pisos em áreas molhadas.	Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema.
Revestimentos de paredes, pisos e tetos em azulejo/cerâmica/pastilhas.		Revestimentos soltos, gretados e desgaste excessivo.	Estanqueidade de fachadas e pisos em áreas molhadas.	
Revestimentos de paredes, pisos e tetos em pedras naturais (mármore, granito e outros).		Revestimentos soltos, gretados e desgaste excessivo.	Estanqueidade de fachadas e pisos em áreas molhadas.	
Pisos de madeira - tacos, assoalhos e decks.	Empenamento, trincas na madeira e destacamento.			
Piso cimentado, acabado em concreto e contrapiso.		Destacamentos, fissuras e desgaste escessivo.	Estanqueidade de pisos em áreas molhadas.	
Revestimentos especiais (fórmica, plásticos, têxteis, pisos elevados, materiais compostos de alumínio).		Aderência.		
Forros de gesso.	Fissuras por acomodação dos elementos estruturais e de vedação.			
Forros de madeira.	Empenamento, trincas na madeira e destacamento.			
Pintura/verniz (interno/externo).		Empolamento, descascamento, esfarelamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento.		
Selantes, componentes de juntas e rejuntamentos.	Aderência.			
Vidros.	Fixação.			

NOTA: Recomenda-se que quaisquer falhas perceptíveis visualmente, tais como riscos, lascas, trincas em vidros, etc., sejam explicitadas no termo de entrega. Os prazos afixados começam a ser contabilizados à partir da entrega definitiva da obra.

IEL



ANEXO X

	7.11-7.0 A
	PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA
1.	Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$ (
2.	Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais para fins de atendimento à legislação vigente, e que não há fatos impeditivos de nossa participação nesta Concorrência.
3.	O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura do envelope de proposta, estabelecido no preâmbulo do edital da CONCORRÊNCIA Nº 056/2022.
4.	Estamos cientes e concordamos que: na seleção dos profissionais e dos materiais ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento ao SESI, Departamento Regional do Maranhão.
5.	O prazo de execução dos serviços será de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
	Cidade/Estado, de de 2022.
	Atenciosamente,
	Assinatura e Carimbo (Representante Legal)
	Dados do representante da empresa/profissional que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.
ſ	Nome:
ſ	Nacionalidade: Profissão:
E	Estado Civil: Identidade:
(Órgão:
[Dados bancários da empresa licitante.

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante, com CNPJ. Os Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX são partes integrantes desta Proposta.

Agência: _____

Banco: _

SENAI

IEL

Conta: _____



ANEXO XI

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO REFERÊNCIA: INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS CONCORRÊNCIA Nº: _ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: **NOME** FORMAÇÃO/ **FUNÇÃO/ TEMPO DE EXPERIÊNCIA Nº REGISTRO ESPECIALIZAÇÃO** CREA/CAU Conforme consta dos termos deste Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto desta licitação. **Cientes:** Assinatura Assinatura Nome: Nome: Cargo: Cargo: **Assinatura** Assinatura Nome: Nome:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

Cargo:

Industrial

IEL

Cargo:



ANEXO XII

ATES	STADO DE VISITA TÉCNI	CA
Atesto, para fins de habilitação ao pr a empresa		, inscrita
sob o CNPJ nº	_ e representada por	, participou
da visita técnica em//desta licitação.	, no lugares onde ser	ão realizados os serviços constantes
A empresa supracitada declara que conhecimento de todas as dificuldado objeto do certame.	-	-
Local e data:	, de	de
Assinatura do Representante da l	Unidade:	
Assinatura		
Nome: Cargo:		

Observação: Este documento deverá ser inserido no **Envelope de Habilitação**, preenchido e assinado. **Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

Industrial

IEL



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA Razão Social: Resp. legal da empresa: CNPJ.: Cargo/Função: E-mail: Endereço: Fone: Declaro que esta empresa renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº _ técnico tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. , de de Assina o REPRESENTANTE LEGAL ou PROCURADOR desta empresa: **Assinatura** Nome: Cargo:

Observação: Este documento deverá ser inserido no Envelope de Habilitação, preenchido e assinado. Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

SENAT

Industrial

ΤFI



ANEXO XIV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 056/2022 - CONCORRÊNCIA

Por esta, fica credencia	ado (a) o (a) Senho	r (a)	, portador (a) d	la
carteira de identidade nº	, exp	edida pela	, para representar	а
empresa / profissional		, inscrita	(o) no CNPJ/CPF No	٥.
, nos autos				
esclarecimentos, formular questic	namentos, assinar	atas e declaraçõe	s, visar documentos, recebe	٩r
notificações, interpor recurso, ma	nifestar-se quanto	à desistência deste	e e participar todos os dema	is
atos inerentes ao torneio.				
Cidade/Esta	ado, de	de	2022.	
	,			
	Atenciosan	nente,		
-	A	G. talk		
	Assinatura e (Representan			

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

Industrial

IEL



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL Nº 056/2022 - CONCORRÊNCIA

Ao Serviço Social da Indústria - SESI Departamento Regional do Maranhão
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de se representante legal Senhor, portador da Cédula de Identidade nº declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que:
I.Se enquadra como () MICROEMPRESA - ME ou () EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP II.A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º d
Lei Complementar nº 123/2006; III.Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedad de declarar ocorrências posteriores.
Cidade/Estado, de de 2022.
Atenciosamente,
Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

SENAI

IEL



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

	riço Social da Indústria - SESI artamento Regional do Maranhão
	npresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de representante legal Senhor, portador da Cédula de Identidade nº, declara sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, CONCORRÊNCIA Nº /2022.
IV.	Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
V.	Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.
	Cidade/Estado, de de 2022.
	Atenciosamente,
	Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

۸۸

SENAI



ANEXO XVII

MINUTA DE CONTRATO

Cont/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORRENTE DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 056/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A EMPRESA

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional do Maranhão, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, Bequimão, São Luís/MA, neste ato, representado pelo seu Superitendente Regional, o Sr. Diogo Diniz Lima.

CONTRATADA: EMPRESA	, pessoa jurídica de direito privado, regida
pelas disposições contidas no contrato socia	I inscrita no CNPJ sob nº,
estabelecida na	, neste ato, representada pelo seu sócio/administrador,
, brasileiro, portador da	Carteira de Identidade nºe
CPF no	

As partes acima especificadas, vem, através deste, firmar contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo Administrativo nº 986522, Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, **EDITAL Nº 056/2022** - **CONCORRÊNCIA** e nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e construção civil para executar a **Substituição das esquadrias de alumínio e parte do gradil externo do prédio Casa da Indústria Albano Franco,** localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.060-645, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos: projeto básico/especificações técnicas, planilha orçamentária, etc. e demais condições presentes no Edital CONCORRÊNCIA nº 056/2022.

Parágrafo Primeiro - A contratação dos serviços estipulados neste Contrato, no Edital nº. 056/2022 - CONCORRÊNCIA, anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita observância às prescrições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de portaria específica para este fim.

Parágrafo Segundo - A Contratante exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do acompanhamento e medições, o qual relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes

FIFMA

SEST

Industrial

SENAT

ΤFΙ



à execução do Contrato, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados e estipulando as condições e prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRECOS

O preço referente à prestação de serviços deste Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo - A Contratada autoriza a Contratante, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor contratado poderá ser reajustado anualmente e será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, por força do que está previsto na Lei nº. 10.192/2001. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- I. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade igual ou superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- II. Empregar somente materiais de qualidade, conforme normas e condições pertinentes e estabelecidas em Edital e declarações expressas da proposta;
- III. Manter engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado na forma da Lei, participando da execução dos serviços e obras objeto deste CONTRATO;
- IV. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra, ou serviço, para representalo, durante a execução do contrato;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeição;
 - f) Vales-transporte etc.; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- VI. Manter seus empregados sujeitos às regras gerais do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

SENAT

ΤFΙ



- VII. Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais do CONTRATANTE;
- VIII. Todos os empregados devidamente contratados pela CONTRATADA para realizar os serviços para o CONTRATANTE, deverão usar EPI's Equipamento de Proteção Individual específicos para as atividades a serem realizadas;
 - IX. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - X. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, própria, ou de quem em seu nome agir, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - XI. Apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA que estiverem executando os serviços ora contratado, bem como o comprovante do recolhimento dos encargos sociais;
- XII. Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração do CONTRATANTE;
- XIII. Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIV. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais, indicadas pelo CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- XV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- XVI. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico do CONTRATANTE;
- XVII. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- XVIII. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços e seu entorno, durante todo o período dos trabalhos e, especialmente, ao seu final;
 - XIX. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para a retirada da Autorização de Serviço e apresentação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** os seguintes documentos:
 - a) ART do CREA da execução da obra em questão;
 - b) CEI Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada) inscrita sob o CNPJ da empresa CONTRATADA. Devendo ser apresentada ao término da obra, a certidão de baixa da CEI junto à Receita Federal.

SEST

SENAT

ΤFΙ



- XX. Na primeira medição dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) **PPRA** Programa de Prevenção de Risco Ambientais (cópia);
 - b) PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
 - c) **ASOS** Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SESI/DR-MA (cópia);
 - d) **PCMAT** Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores) (cópia);
 - e) PGRCC Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- XXI. Apresentar Certidão de Quitação no CREA ou CAU a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66** e Resolução nº. 218-73;
- XXII. Será exigido da empresa **vencedora**, caso a sede seja em outro estado e do técnico ter registro profissional em outro estado e, consequentemente, ser inscrita(o) no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA MA, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24/;12/1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- XXIII. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica se responsabilizará pelos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações e aceito pelo contratante.
- XXIV. A proponente **vencedora** deverá comprovar através de contratos de trabalho que os profissionais pertencem ao quadro de pessoal técnico da proponente, por Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) com visto do Ministério do Trabalho.
- XXV. Quando o responsável técnico se tratar de sócio/acionista, a comprovação do vínculo empregatício será feita com apresentação do ato constitutivo da empresa.
- XXVI. Comprovação de Comunicação Prévia de Início de Obra DRT(NR-18).
- XXVII. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal.
- XXVIII. A partir da data da convocação a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Autorização de Serviço.
- XXIX. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou nos BDI's convencional e diferenciado.

SESI

SENAT

ΤFΙ



- XXX. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos, emolumentos, alvarás, habite-se e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- XXXI. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- XXXII. As composições de custos unitários elaboradas pela CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contrato em função das composições apresentadas pela CONTRATADA, de forma intempestiva e sem que esteja devidamente celebrado em Termo Aditivo ao Contrato.
- XXXIII. Os serviços serão medidos e pagos de acordo com itens específicos constantes da planilha orçamentária integrante do Projeto Básico, seguindo criteriosamente as unidades de medida estabelecidas. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários da licitante, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.
- XXXIV. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:
 - a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
 - b) Às normas da ABNT;
 - c) Às disposições legais da União;
 - d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - f) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - h) Às práticas do caderno de encargos SEAP Projetos, execução e manutenção, consoante o que dispõe a Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997;.
 - i) O caderno de especificações técnicas da base de preços SINAPI.
- XXXV. Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA.

Os casos não abordados nesta especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

a) No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos, a planilha orçamentária e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido na planilha orçamentária, seguido dos desenhos, por último, as especificações, sempre consultando a FISCALIZAÇÃO.

SEST

ΤFΙ



- b) Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- c) Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial e serem de primeiro uso.
- d) A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas da ABNT, desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- e) A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA.
- f) Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.
- g) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços sub-empreitados.
- h) Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.]
- i) A CONTRATADA deverá efetuar todos os procedimentos técnicos e administrativos para a realização da ligação provisória de energia elétrica, água e esgoto a ser utilizada no período da obra.
- j) A CONTRATADA deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendolhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- k) No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação dos demais blocos da Unidade, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original, e prioridade determinada pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo concessão de alteração dos prazos originalmente acertados em contrato.

. Industrial ΤFΙ



- A CONTRATADA cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos e entulho sejam feitos sem causar danos ou interrupções nas áreas comuns dos blocos. A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.
- m) Atenção especial deverá ser dada ao estoque de material, equipamento ou entulho sobre as lajes da edificação, de forma que seja respeitada a sobrecarga prevista no cálculo estrutural.
- n) A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos demais usuários da Unidade, aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo ao prédio.
- o) A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- p) Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.
- q) A remoção de todo entulho gerado nos serviços para fora do canteiro e para local permitido será feita pela CONTRATADA, obedecendo rigorosamente as disposições do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado especificamente para o empreendimento, objeto deste contrato.
- r) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.
- s) Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- t) As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- u) Não será admitida a utilização do canteiro e dos locais de execução dos serviços como dormitório pelos funcionários da CONTRATADA e suas subcontratadas.
- v) Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

FIFMA

. Industrial

de Aprendizagem

ΤFΙ



- w) Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do Contrato. Os representantes da FISCALIZAÇÃO dos serviços darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.
- x) A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Deverá ser mantida, a qualquer tempo, a equipe técnica informada na fase de habilitação, não sendo aceita a substituição desses profissionais por quaisquer outros que não possuam capacidade técnica equivalente ou superior. Quando necessárias, quaisquer substituições deverão ser motivadas junto à FISCALIZAÇÃO, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica CAT, emitidos pelo CREA, que comprovem que o profissional substituto cumpre aos mesmos requisitos do substituído, devendo ser mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA, até a entrega definitiva da obra responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- y) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- z) Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão acesso aos locais dos serviços, ao canteiro e a todas as áreas onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, desde que estejam devidamente equipadas com os EPI's necessários.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.
- a) A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital e de acordo com padrão fornecido pela CONTRATANTE. O diário deve ser iniciado a partir da Ordem de Serviço.
- b) É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- c) O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO somente ocorrerá mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

SENAT

ΤFΙ



- d) A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro e dos locais dos serviços permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- e) É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- f) As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.
- g) Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações no canteiro serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- h) Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão no prazo fixado.
- A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- j) Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.
- k) Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo aos usuários da Unidade ou da vizinhança.
- São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.
- m) Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados, desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores aos determinados pelo Ministério do Trabalho na Norma Regulamentadora NR-15: Atividades e operações insalubres, principalmente Anexo n.º 1 Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente e Anexo n.º 2 Limites de tolerância para ruídos de impacto e à Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, referentes aos níveis excessivos de ruído sujeitos ao Controle da Poluição de Meio Ambiente. Assim, não serão permitidos ruídos prejudiciais à saúde e ao sossego público com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.152 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, e especificamente, ao caso de construção

Industrial

ΤFΙ



ou de reforma de edificações, onde o nível de som não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos pela NBR 10.152 – Níveis de ruído para conforto acústico, ambos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O CONTRATADO também deverá obedecer, no que couber, à legislação federal, estadual e municipal referente ao controle de ruído do local da obra, como as leis do "silêncio".

- n) A CONTRATADA deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados nos serviços. Deverá também verificar e ensaiar os elementos do serviço onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a adequada execução da mesma.
- Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 da Lei 10.406/2002, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor. Se, durante esse período, forem constatadas falhas na solidez e qualidade dos serviços prestados, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para corrigir as deficiências construtivas e, caso os reparos não sejam feitos, ajuizará a devida ação judicial.
- p) Em caso de necessidade de revalidação e/ou regularização da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.
- q) Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento por parte da CONTRATANTE, o que em momento nenhum poderá justificar qualquer atraso no cronograma dos serviços, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.
- r) O regime de execução em empreitada por preço unitário, ao qual será submetido o contrato resultante deste projeto, implica no pagamento somente de serviços efetivamente executados, sendo obrigatória a apresentação de memória de cálculo de todos os quantitativos constantes em cada item das medições, devendo haver descrição clara e detalhada do Bloco, ambiente e local em que cada item material do orçamento for aplicado. A elaboração da memória de cálculo dos quantitativos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser medida e verificada in loco pela FISCALIZAÇÃO, oportunidade em que serão indicadas as alterações dos quantitativos que apresentem divergências, sendo vedada a aceitação de serviços que não tenham cumprido todas as etapas executivas, tais como, arremates e acabamentos, ou que padeçam de vícios executivos.
- s) Nos casos de repactuação econômico-financeira do contrato, em que houver aditamento através da inclusão de serviços novos, seus preços deverão ser extraídos, preferencialmente, da base de preços SINAPI/CAIXA, com preço referente à data-base da elaboração do orçamento proposto pelo SESI, aplicando-se a esse preço os fatores de reajuste pertinentes à data da repactuação, assim como o desconto global concedido pela CONTRATADA, quando da apresentação de sua proposta.

FIFMA

da Indústria

SENAT

ΤFΙ



- t) Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- u) A empresa CONTRATADA é obrigada a obter à sua custa todas as licenças e prorrogações de licenças, bem como seus emolumentos prescritos por Lei, observando os regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança dos trabalhadores, assim como despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos, consumos de energia, água, esgoto e telefone, que digam respeito à obra. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas por ventura impostas pelas autoridades inclusive as que, por imposição legal, venham a recair sobre SESI, uma vez que digam respeito à obra e sua execução.
- v) A observância dos regulamentos e posturas já citada, abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução das obras e dos autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro na região do citado Conselho em que se realize a obra.
- w) Cabe também à empresa CONTRATATADA todas as providências que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos, Federais, Estaduais e Municipais e Concessionarias de Serviços Públicos, obrigando-se ao cumprimento de quaisquer formalidades legais exigidas, inclusive o pagamento das taxas relativas aos respectivos registros da EXECUÇÃO, com emissão das respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do ALVARÁ de construção e do HABITE-SE untamente com os Termos de Entrega Definitiva da Obra. Estes documentos serão mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue à Coordenadoria de Engenharia da FIEMA.

CLÁUSULA SEXTA – Quando do **descumprimento das Obrigações** pela **CONTRATADA** para com seus empregados, a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a:

- I- Realizar depósito em conta específica, nos termos disciplinados na norma em seu Anexo VII, dos valores relativos a férias, 13 º salários e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA;
- II- Descontar nas faturas os valores dos salários e demais encargos devidos aos trabalhadores e efetuá-los diretamente diante de descumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA;
- III- Reter a Garantia em caso de Rescisão Contratual para pagamento das verbas trabalhistas e;
- IV- Que a CONTRATANTE efetue, senão precedentes as medidas antes apontadas, o pagamento em juízo do FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante de descumprimento da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

SENAT

ΤFΙ



- II- Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados;
- III- Proporcionar todas as facilidades, para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas do Contrato;
- IV- Disponibilizar o local que será executada a obra, permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados e uniformizados, viabilizando a execução dos servicos;
- V- Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- I- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE;
- II- Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos das anotações de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato no local da obra, sendo que, sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do Contratante;
- III- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre o trabalho da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no Livro Próprio, através de assinatura de seu engenheiro responsável pela execução do contrato;
- IV- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas, ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;
- V São obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

a) Pela Contratada:

- 1- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 2- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 3- As consultas à fiscalização;
- 4- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 5- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para obra ou serviços;
- 7- Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

1-Atestado de veracidade dos registros previstos nos itens 1 e 2 da letra "a";

SESI

SENAT

ΤFΙ



- 2-Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 3-Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 4-Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 5-Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou desempenho da CONTRATADA;
- 6-Determinação de providência para o cumprimento das especificações;
- 7-outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁSULA NONA - DA EXECUÇÃO

- I- A autorização de Serviços será assinada no local da obra, em reunião a ser realizada com a contratada e/ou seus prepostos, com o Gerente da Unidade, e com o fiscal do contrato e/ou seus supervisores;
- II- Para o acompanhamento da execução do Contrato, o recebimento de seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente;
- III- Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- IV- A empresa somente poderá executar os serviços mediante autorização prévia do CONTRATANTE;
- V- Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Caso a CONTRATADA efetue trocas sem a devidas autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- VI- No início da obra, deverá ser apresentado o Diário da Obra com Termo de Abertura;
- VII-As vistas técnicas deverão ser realizados no mínimo 01 (uma) vez a cada 07 (sete) dias;
- VIII-A cópia do Diário de Obra, que comprove o acompanhamento previsto no item VI fará parte integrante da Prestação de Contas, sob pena de não proceder ao pagamento de parcela, caso este não apresente-se em harmonia com o curso da obra.

Parágrafo Primeiro – Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para construção de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso esta tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser criteriosamente justificados e autorizados, sempre por escrito pela CONTRATANTE.

. Industrial ΤFΙ



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que o prazo máximo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura da Autorização de Serviços (AS), podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro - Os prazos a que se referem os parágrafo anteriores, poderão ser alterados através de termos aditivos, solicitados com antecedência à finalização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Paráfrafo Primeiro - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as medições em consonância com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação das planilhas de medições das etapas e/ou serviços concluídos com suas devidas memórias de cálculo (conforme definido no Projeto Básico) e RDO (Relatório Diário de Obra), os quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO e/ou prepostos. Em seguida serão apresentadas as Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes disposições:

- a) Para aceitação da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura: regularidade do FGTS; CND do INSS; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a divida ativa da União. É obrigatória apresentação, junto às faturas, comprovantes do FGTS referentes aos trabalhadores envolvidos na obra.
- b) O pagamento deverá ser efetuado somente após a verificação e regularidade de todos os procedimentos acima descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Aceite da Nota Fiscal pelo Responsável.
- c) O pagamento das faturas ou notas fiscais, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias e dos Tributos Federais.
- d) Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto do Contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da Nota Fiscal pelo Responsável, para efetuar o pagamento.
- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Como critério objetivo de medição para administração local, determina-se que os pagamentos serão **proporcionais à execução financeira da obra,** evitando-se utilizar como critério de pagamento, para este item, valor mensal fixo.

Parágrafo Segundo - O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora,** nos termos deste ato convocatório.

SEST

SENAT

ΤFΙ



Parágrafo Terceiro - O **pagamento da última parcela** somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante aprovação e a aceitação pela Fiscalização do Engenheiro indicado pela CONTRATANTE, com o **Termo de Recebimento Definitivo**. Deverão também ser apresentadas as versões originais dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e do INSS (CND) da obra;
- b) Aprovação do Corpo de Bombeiros;
- c) Proceder com a baixa no CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra;
- d) Habite-se expedido pela Prefeitura.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Parágrafo Quinto - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$
; $I = 0.06/365$; $I = 0.00016438$.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CAUÇÃO

Paráfrafo Primeiro - Para execução da Obra, a Administração prevê o pagamento da garantia contratual na modalidade **Caução em dinheiro**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço à licitante vencedora, ora nomeada CONTRATADA, conforme previsto no **parágrafo único** do art. 27, cap. VII do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. Para este certame, a administração estabelece as seguintes formas de retenção e devolução, à escolha da CONTRATADA:

- a) Retenção da Caução em 5% quando da assinatura do contrato;
- b) Retenção da Caução em 5% em cada medição a que a CONTRATADA se fizer direito e durante a execução da obra.

Caso a empresa vencedora tenha optado pela forma prevista no **item 16.1. "a" do Edital,** esta deverá complementar a caução a cada aditivo de aumento de valor, no percentual ora previsto.

SENAT

ΤFΙ



Caso a empresa vencedora venha a optar pelo pagamento da caução, na forma do **item 16.1. "b" do Edital,** esta deverá apresentar **no ato da contratação**, documento formal com anuência da opção, assinado pelo representante legal da empresa.

Paráfrafo Segundo - O valor retido da Caução ficará depositado em conta específica vinculada ao longo da obra, sendo devolvida à CONTRATADA após a entrega definitiva desta e não havendo qualquer pendência até a conclusão do contrato.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá caucionar o valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do serviço mediante depósito bancário, em nome do Órgão licitador (Serviço Social da Indústria- SESI DR-MA), via Banco do Brasil S.A. - Agência 3649-8 / Conta Corrente 603.065-3.

Parágrafo Quarto - A Caução terá validade durante toda a execução contratual. O valor caucionado em dinheiro será devolvido à CONTRATADA **após 90 (noventa) dias** do recebimento definitivo dos serviços, devidamente corrigido pela caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- O contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data desejada para o encerramento;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.
- e) Caso a CONTRATADA tenha feito a opção para pagamento da caução conforme item **16.1.** "**b**" do Edital, havendo rescisão antecipada, esta ficará obrigada ao pagamento do valor correspondente à diferença do montante total da garantia contratual.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigida na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

ΤFΙ



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa, ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade perante o INSS Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por EMPREGADO do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta *on-line*.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA com aviso prévio de até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a **30% do total licitado,** mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SESI/DR-MA.

Parágrafo Primeiro - Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o SESI/DR-MA e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte responsabilidade solidária ou subsidiária do SESI/DR-MA, quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

Parágrafo Segundo - Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demandam ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o SESI/DR-MA pelas subcontratadas, ou relativamente a estas, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumida, a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os serviços a cargo de subempreiteiras serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto. Os possíveis serviços subcontratados deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

SEST

SENAT

ΤFΙ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, em duas etapas:

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega dos serviços, o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada; assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, mediante termo circunstanciado **"Termo de Recebimento Definitivo"** assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias de observação para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o **item 13.3.** do Edital;

Parágrafo Terceiro - A expedição dos Termos supra, não exime a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Parágrafo Quarto - A obra será rejeitada quando em desacordo com o estabelecido neste edital de **Concorrência**, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada;

Parágrafo Quinto - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo;

Parágrafo Sexto - A expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra será condicionado à apresentação da certidão de baixa do CEI (Cadastro Específico do INSS) e da CND junto à Receita Federal, além do Habite-se expedido pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

A responsabilidade pelo serviço, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, é única e exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS DE ASSOCIAÇÃO

Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

SEST

. Industrial ΤFΙ



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., salvo mediante autorização, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS ASSEGURADOS

A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei n^{o} . 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATANTE responderá, civilmente, <u>durante 05 anos</u>, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra, <u>bem como dos materiais empregados</u>, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - SANÇÕES E PENALIDADES

- 1- O CONTRATANTE poderá, observadas a prévia defesa e a gravidade da ocorrência, aplicar sanções à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, nas seguintes formas:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Social da Indústria(SESI);
- 2- Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Industrial

ΤFΙ



- 2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços de engenharia e/ou obras do SESI, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
- 2.4. A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.
- 3- Será aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:
- 3.1. No caso de <u>atraso injustificado</u> na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição mensal pela execução de percentual inferior a 80% (oitenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, será aplicada multa no valor definido na seguinte equação:

Multa = 2,5% x VC x (1 - VMA/VPCA) "Fórmula"

* Em que VC é o valor contratado da obra, VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.

3.1.1. Exemplificando:

Em situação em que a CONTRATADA, em determinada altura do desenvolvimento dos trabalhos de um contrato de R\$ 5.000.000,00 (VC), tenha executado, cumulativamente, R\$ 500.000,00 (VMA), quando teria declarado em seu cronograma físico-financeiro que a esse tempo o valor executado seria de R\$ 1.000.000,00 (VPCA), o valor da multa aplicada seria:

Multa = 2,5% x 5.000.000 x (1 - 500.000/1.000.000) Multa = R\$ 62.500,00

- 3.2. No caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, será aplicada multa de 0,05% do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- 3.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 6,0% do valor do contrato.
- 4. Será configurada inexecução parcial do objeto:
- 4.1. Quando, injustificadamente, o CONTRATADO executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração;
- 5. Quando o atraso injustificado na conclusão do objeto, previsto no item 3.2 desta cláusula (multa por atraso injustificado), ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

. Industrial ΤFΙ



- 5.1. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 5% do valor do contrato, a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento pelo CONTRATADO da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- 5.2. Em caso de irregularidade fiscal, a multa a ser aplicada será até no limite de 10% (dez) por cento sobre o valor total da parcela/medição a ser paga, podendo ser aplicada ainda, cumulativamente, as demais penalidades.
- 5.3. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00 (0,078% do VC)

Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade

	INFRAÇÃO	GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado próprio ou de SUBCONTRATADA sem uniforme completo ou parte dele, ou mal apresentado (rasgado	1
2	ou danificado); pontuação por empregado e por ocorrência. Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do SESI para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4

SESI

SENAT

ΤFΙ



11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Concorrência n.º/20; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Concorrência n.º/20, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

- 5.4. Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o SESI, com base no inciso III, art. 31, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.
- 5.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária do direito de contratar com o Serviço Social da Indústria SESI, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.
- 5.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO
- a) Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

SESI

IEL



- b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será cobrado judicialmente, sendo passível de inclusão do nome da empresa em Serviços de Proteção ao Crédito.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONDUTA ÉTICA

As partes declaram e garantem uma à outra, que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, de improbidade administrativa, de defesa da concorrência, de licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma em detrimento da outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS MULTAS

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

SENAT

ΤFΙ



- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As partes reconhecem expressamente que não poderão, nem por si, nem por eventuais empregados, contratados, subcontratados, terceirizados, diretores, sócios ou representantes, firmar qualquer documento ou assumir quaisquer obrigações em nome da outra parte, salvo quando expressamente autorizada e nos estritos limites de tal autorização.
- b) A tolerância, a não aplicação das penalidades, ou ainda, o não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para uma das partes em virtude do inadimplemento da outra, não induzirão novação, precedente ou alteração dos pactos, sendo a ocorrência de qualquer dos fatos supra levados à conta de simples liberalidade por parte do contratante que tolerou, e não aplicou as sanções ou não exerceu o direito.
- c) As partes não poderão ceder, transferir, subcontratar, confiar a outrem, nem negociar com terceiros, qualquer direitos ou parte dos direitos resultantes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, de	de 2022
Contratant	

111

FIEMA

. Industrial ΤFΙ



	Contratada	
TESTEMUNHAS:		
CPF: RG:	_	
CPF: RG:	_	